

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI  
CNPJ/MF: nº 17.832.629/0001-09  
NIRE: 416.0020890-1

000931

Folha: 1 de 7

**CARLOS GOMES ADÃO**, brasileiro, maior, natural de Jardim Alegre/PR, divorciado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 661.217.609-15, portador da Carteira de identidade civil nº.46979753/SSP/PR, expedida em 05/06/1985, residente e domiciliado na Rua Pedro Druszcz, 630, Centro, Araucária-PR, CEP:83702-080, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Paulo Alves Pinto, 144, Sala 2, Centro, Araucária-PR, CEP: 83703-115, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.832.629/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0020890-1 em 19/03/2013, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que é de R\$ 1.912.745,00 (um milhão, novecentos e doze mil e setecentos e quarenta e cinco reais), divididos em 1.912.745 (uma milhão, novecentas e doze mil e setecentas e quarenta e cinco) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 2.862.745,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais), divididos em 2.862.745 (duas milhões, oitocentas e sessenta e duas mil e setecentas e quarenta e cinco) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

**§ 1.º - FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado com lucros acumulados, que nesta data passa a constituir o capital social da EIRELI.

**§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
CARLOS GOMES ADAO	100	2.862.745	2.862.745,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:** O endereço da presente EIRELI que é na Rua Paulo Alves Pinto, 144, Sala 2, Centro, Araucária-PR, CEP: 83703-115, fica alterado para Rua Francisco Dranka, 1169, Vila Nova, CEP: 83703-276, Araucária-PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO-SÓCIO:** O Titular **CARLOS GOMES ADÃO**, resolve nomear **LUIZ CARLOS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº. 033.496.299-46, portador da carteira de identidade RG nº 5682471-5/SESP-PR, e CNH nº 00416021946 Denatran/Pr, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 300, Iguaçú, Araucária-PR, CEP 83701-020 e o Sr. **ALTAMIR TABORDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 12:48 SOB Nº 20190857676.  
PROTOCOLO: 190857676 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
119D1195808. NIRE: 4160208901.  
PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI  
CNPJ/MF: nº 17.832.629/0001-09  
NIRE: 416.0020890-1**

000932

Folha 2 de 7

sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do RG 4102483-6 expedida SESP/PR e CNH nº 00850597262 Detran/Pr, inscrito no CPF/MF nº 577.753.979-34, residente na cidade de Araucária - PR, na Rua Pedro Druszc, nº 630, Bairro Centro, CEP: 83.702-080, administrará e representará **isoladamente e individualmente** a EIRELI, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, poderá ainda representar perante Repartições Públicas e Administrativas Federais, Justiça do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério do Trabalho e Instituições Financeiras, abrir e encerrar contas correntes junto a Bancos em geral, inclusive no Banco do Brasil, podendo depositar, levantar e retirar quaisquer importâncias, aceitar, assinar, emitir e endossar cheques, solicitar saldos, verificar extratos, requisitar talões de cheques, tomar saques, dar ordens e contra-ordens, autorizar débitos, aceitar, assinar, emitir, endossar e avalizar notas promissórias, sacar, aceitar e avalizar letras de câmbio, emitir, reconhecer, endossar e avalizar duplicatas, assinar borderôs, assinar contratos de abertura de crédito, empréstimo e financiamento, autorizar abatimentos, descontos, prorrogações de títulos em cobrança, protestar títulos, comprar e vender mercadorias e produtos do seu ramo, pagar e receber dívidas a qualquer título que lhe seja devido, contratar e despedir empregados, assinar livros fiscais, papéis, documentos contábeis e balanços, pagar taxas e emolumentos, dar e aceitar quitação, representa-la na Junta de Conciliação do Ministério do Trabalho, promover acertos com empregados demissionários, assinar Guias do FGTS, e demais papeis necessários; Sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego em qualquer modalidade de operações ou negócios estranhos aos objetivos sociais, e fazer prestações de avais, fianças ou caução de favor em proveito próprio ou de terceiros e sua duração é por tempo indeterminado

§1º Facultam-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituírem procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, Os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

§3.º - Ao administrador compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da EIRELI com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a EIRELI, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da EIRELI.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 12:48 SOB N° 20190857676.  
PROTOCOLO: 190857676 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901195808. NIRE: 41600208901.  
PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAISEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI  
CNPJ/MF: nº 17.832.629/0001-09  
NIRE: 416.0020890-1**

000933

Folha: 3 de 7

§4.º - É autorizado ao administrador o uso do nome empresarial isoladamente, para todos os fins.

§5.º - É vedado o uso do nome empresarial o uso em atividades estranhas ao interesse social, especialmente aval, endosso ou fiança, bem como assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA** - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**CONSOLIDAÇÃO  
PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI  
CNPJ/MF: nº 17.832.629/0001-09  
NIRE: 416.0020890-1**

**CARLOS GOMES ADÃO**, brasileiro, maior, natural de Jardim Alegre/PR, divorciado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 661.217.609-15, portador da Carteira de identidade civil nº.46979753/SSP/PR, expedida em 05/06/1985, residente e domiciliado na Rua Pedro Druszc, 630, Centro, Araucária-PR, CEP:83702-080, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Francisco Dranka, 1169, Vila Nova, Araucária-PR, CEP: 83703-276, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.832.629/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0020890-1 em 19/03/2013, **RESOLVE** consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de **PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI** e tem sede e domicílio na Rua Francisco Dranka, 1169, Vila Nova, CEP: 83703-276 em Araucária-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 12:48 SOB N° 20190857676.  
PROTOCOLO: 190857676 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901195808. NIRE: 41600208901.  
PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYHEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI  
CNPJ/MF: nº 17.832.629/0001-09  
NIRE: 416.0020890-1**

000934

Folha: 4 de 7

**CLÁUSULA SEGUNDA - O OBJETO DA EIRELI É: LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS DE ASCENSORISTA, RECEPCIONISTA, COPEIRAGEM, JARDINAGEM, OPERADOR DE MÁQUINA, TRATORISTA, GARAGISTA, ELETRICISTA, ENCANADOR, PORTEIRO VIGIA, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DIGITADORES, ENCARREGADO E SUPERVISÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VARREDOR, COLETOR, CARREGADOR, CONTROLADOR DE ACESSO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE ISOLAMENTO TÉRMICO, TRANSPORTE NÃO REGULAR DE PESSOAS, PLANEJAMENTO, PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS COMPREENDENDO: GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RURAIS INDÚSTRIAS, INCLUINDO O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS SEGUINTE ETAPAS: COLETA, TRANSPORTE TERRESTRE, TRANSPORTE SECUNDÁRIO ATRAVÉS DE ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA, TRATAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE QUALQUER NATUREZA, TAIS COMO: RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, RECICLÁVEIS, COMERCIAIS, INDÚSTRIAS, PÚBLICO, RESTOS VEGETAIS, DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PERIGOSOS, INERTES E NÃO INERTES, LIMPEZA URBANA, TAIS COMO: VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA, LAVAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE GALERIAS PLUVIAIS E BOCA DE LOBO, LIMPEZA DE FEIRA LIVRE, LIMPEZA DE PRAIA, CAPINAÇÃO MANUAL E MECANIZADA, SERVIÇO DE PAISAGISMO, JARDINAMENTO, PINTURA DE MEIO FIO E OUTROS RELACIONADOS À MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO, VALAS SÉPTICAS, INCINERADORES, UNINAS DE TRIAGEM, COMPOSTAGEM E VERMICOMPOSTAGEM; CONTROLE SANITÁRIO, INCLUINDO O CONTROLE DE POLUIÇÃO AMBIENTAL; CONTROLE DE VETORES BIOLÓGICOS TRANSMISSORES DE DOENÇA (ARTROPIDES E ROEDORES DE IMPORTÂNCIA PARA A SAÚDE PÚBLICA), SANEAMENTO DE EDIFICAÇÕES E LOCAIS PÚBLICOS, TAIS COM: PISCINAS, PARQUES E ÁREAS DE LAZER, RECREAÇÃO E ESPORTE EM GERAL, FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, DEPOSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 12:46 SOB Nº 20190657676.  
PROTOCOLO: 190857676 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901195809. NIRE: 41600208901.  
PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI  
CNPJ/MF: nº 17.832.629/0001-09  
NIRE: 416.0020890-1**

**000935**

Folha: 5 de 7

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital é de R\$ 2.862.745,00( dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais) divididos em 2.862.745 quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
CARLOS GOMES ADAO	100	2.862.745	2.862.745,00

**CLÁUSULA QUARTA** - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO:** A EIRELI iniciou suas atividades em 20/03/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - O Titular da EIRELI, mantém os administradores não sócio **LUIZ CARLOS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 033.496.299-46, portador da carteira de identidade RG nº 5682471-5/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 300, Iguçu, Araucária-PR, CEP 83701-020 e o Sr **ALTAMIR TABORDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do RG 4102483-6 expedida SESP/PR e CNH nº 00850597262 DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF nº 577.753.979-34, residente na cidade de Araucária - PR, na Rua Pedro Druszcz, nº 630, Bairro Centro, CEP: 83.702-080, administrarão e representarão **isoladamente e individualmente** a EIRELI, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, poderá ainda representar perante Repartições Públicas e Administrativas Federais, Justiça do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério do Trabalho e Instituições Financeiras, abrir e encerrar contas correntes junto a Bancos em geral, inclusive no Banco do Brasil, podendo depositar, levantar e retirar quaisquer importâncias, aceitar, assinar, emitir e endossar cheques, solicitar saldos, verificar extratos, requisitar talões de cheques, tomar saques, dar ordens e contra-ordens, autorizar débitos, aceitar, assinar, emitir, endossar e avalizar notas promissórias, sacar, aceitar e avalizar letras de Câmbio, emitir, reconhecer, endossar e avalizar duplicatas, assinar borderôs, assinar contratos de abertura de crédito, empréstimo e financiamento, autorizar abatimentos, descontos, prorrogações de títulos em cobrança, protestar títulos, comprar e vender mercadorias e produtos do seu ramo, pagar e receber dívidas a qualquer título que lhe seja devido, contratar e despedir empregados, assinar livros fiscais, papéis, documentos contábeis e balanços, pagar taxas e emolumentos, dar e aceitar quitação, representa-la na Junta de Conciliação do Ministério do Trabalho, promover acertos com empregados demissionários, assinar Guias do FGTS, e demais papeis necessários; Sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego em qualquer modalidade de operações ou negócios estranhos aos objetivos sociais, e fazer prestações



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 12:48 SOB Nº 20190857676.  
PROTOCOLO: 190857676 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901195808. NIRE: 41600208901.  
PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/03/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI  
CNPJ/MF: nº 17.832.629/0001-09  
NIRE: 416.0020890-1

000936

Folha: 6 de 7

de avais, fianças ou caução de favor em proveito próprio ou de terceiros e sua duração é por tempo indeterminado.

§1º Facultam-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituírem procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, Os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA** - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA NONA** - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 12:48 SOB Nº 20190957676.  
PROTOCOLO: 190957676 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901195808. NIRE: 41600208901.  
PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
 PRODUSERV SERVICOS - EIRELI  
 CNPJ/MF: nº 17.832.629/0001-09  
 NIRE: 416.0020890-1**

Folha 7 de 7

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** - O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** - Fica eleito o foro de Araucária PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em via Única.

Araucária PR, 18 de Dezembro de 2018.

**CARLOS GOMES ADÃO**  
 Titular

**LUIZ CARLOS RIBEIRO**  
 Administrador não titular

**ALTAMIR TABORDA DE OLIVEIRA**  
 administrador não titular

**Estado de Santa Catarina**  
 distrito de Marechal Bormann, Município e Comarca de Chapecó  
**ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE MARECHAL BORMANN**  
 ROSÁRIO ANTUNES DE MELO - Escrivão de Paz  
 SC 480, KM 06, S/N, Interior, Distrito de Marechal Bormann, Chapecó - SC,  
 89800-000 - (49) 5328-5548 - vecrivaniaib@hotmali.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou  
 CARLOS GOMES ADÃO (PA157369-8VAQ) .....

Emplacamento - Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,16 | 1 Selo de  
 Fiscalização pago R\$ 1,90 | Total: R\$ 5,06 | Protocolo N.º 44918  
 Confira os dados do ato em <http://eto.jtsc.jus.br/>  
 Dou fé, Chapecó - 27 de dezembro de 2018

ADAVILSO MARTINS DE ABERNHO - Secretário



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 12:48 SOB N° 20190857676.  
 PROTOCOLO: 190857676 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901195808. NIRE: 41600208901.  
 PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 18/03/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**1º TABELAMENTO DE NOTAS DE ARAUCARIA**  
 Vivia Maria Garcia Paes Martini  
 Assente Delesada  
 Fone: (41) 3642-1133  
 Araucaria - Parana

Reconheço a(s) firma(s)  
 Retro-assinada(s) de:  
 PCL (M0V1) - LUIZ CARLOS RIBEIRO.....  
 PCL (M0V1) - LETICIA MARTINI LIMA.....  
 pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.  
 Araucarias 21 de Dezembro de 2018

ANA LETICIA MARTINI LIMA  
 ESCRIVENTE JURAMENTADA  
 SDFDOP

FIMARPEN - SELO DIGITAL  
 leCzsI . vXGwM . X\*8k - Myu0R . 482T3  
 Valide esse selo em:  
<http://fimarpen.com.br>





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME: CARLOS GOMES ADÃO

DOC. IDENTIFIC. / CATEG. VEICULO / UF: 4897975-3 RJ

CPF: 661.217.609-15 DATA NASCIMENTO: 30/04/1968

NÚMERO: PEDRO ADÃO

TERCEIRA PEREIRA ADÃO

INSCRIÇÃO: 01201645950 VALIDADE: 30/01/2020 26/12/1990

VÁLIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 1062213379

DESTINAÇÃO:

LOCAL: ARAUCÁRIA, PR DATA EMISSÃO: 30/01/2015

77120014972  
 00909759685

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROBANDO PLASTIFICAR  
 062213379

2º Tabelionato de Notas  
 CÍCERO LUIZ MOSER  
 Agente Delegado  
 Dec. 871/2011  
 CPF: 190.192.709-15  
 ARAUCÁRIA PR

CONFERE COM O ORIGINAL  
 APRESENTADO DOU FE.

30 JAN 2019

AUTENTICAÇÃO  
 2º TABELÃO DE NOTAS  
 Araucária-PR F. (41) 3843-1818

Luiz Moser Jr.  
 008.719.648-28



000941

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE  
ARAUCARIA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Rua - Francisco Dranka, 991 - Vila Nova  
ARAUCARIA/PR - 83702-270

TITULAR  
ATILIO BAVARESCO  
JURAMENTADOS  
GILMAR BAVARESCO  
ELISANGELA DE SOUZA GONCALVES RIBEIRO  
DEBORAH MYLENA LINHARES  
FABIO BAVARESCO

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALENCIA E CONCORDATA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NAO CONSTAR NENHUM registro CONTRA:

**PRODUSERV SERVICOS - EIRELI - ME**

CNPJ 17.832.629/0001-09,



ARAUCARIA/PR, 31 de Outubro de 2019, 16:17:46

ATILIO BAVARESCO

PODER JUDICIÁRIO - Foro Regional de Araucária - Ofício  
Distribuidor, Contador, Avaliador, Perito e Dep. Público  
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR  
ATILIO BAVARESCO  
(41) 3642-7200 Rua Francisco Dranka, 991  
CEP 83703-110 - ARAUCARIA - PARANÁ

Custas = R\$ 32,73

Página 0001/0001

CERTIDAO EMITIDA REFERENTE A COMARCA DE ARAUCARIA - PR.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO PARANÁ  
 COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE  
 ARAUCARIA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
 Rua - Francisco Dranka, 991 - Vila Nova  
 ARAUCARIA/PR - 83702-270

TITULAR  
 ATILIO BAVARESCO  
 JURAMENTADOS  
 GILMAR BAVARESCO  
 ELISANGELA DE SOUZA GONCALVES RIBEIRO  
 DEBORAH MYLENA LINHARES  
 FABIO BAVARESCO

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALENCIA E CONCORDATA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NAO CONSTAR NENHUM registro CONTRA:

**PRODUSERV SERVICOS - EIRELI - ME**

CNPJ 17.832.629/0001-09,



ARAUCARIA/PR, 31 de Outubro de 2019, 16:17:46

ATILIO BAVARESCO

PODER JUDICIÁRIO - Foro Regional de Araucária - Ofício  
 Distribuidor, Contador, Avaliador, Perito e Dep. Público  
 Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR  
**ATILIO BAVARESCO**  
 (41) 3842-7200 Rua Francisco Dranka, 991  
 CEP 83703-110 - ARAUCÁRIA - PARANÁ

Custas = R\$ 32,73

Página 0001/0001

CERTIDAO EMITIDA REFERENTE A COMARCA DE ARAUCARIA - PR.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**LICENÇA SANITÁRIA n.º:316/2019**

A Secretaria Municipal de Saúde de Araucária, com base na Lei Municipal 760/90 concede a presente licença a:

**Razão Social:** PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI **Nome Fantasia:**

**Endereço:** Rua Francisco Dranka nº 1169 - Vila Nova **CNPJ:** 17.832.629/0001-09


**Ramo (s) de atividade econômica:** CNAFs 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 9609-2/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**Responsável técnico/  
num. conselho de classe:**

**Vistoriado por:** 1973

Licença Sanitária emitida de acordo com a RDC nº 153/2017/ANVISA- Atividades de CNAE de Baixo Risco

**Araucária, 1 de Novembro de 2019.**

  
Autoridade Sanitária

**VALIDADE:** 12 meses a partir da data de emissão, podendo ser estendida a qualquer momento, desde que não cumpridas as exigências da legislação em vigor, ou houver alteração da mesma. É obrigatória a fixação desta licença em local visível ao público.

**A RENOVAÇÃO DA PRESENTE DEVERÁ SER SOLICITADA 60 (SESSENTA) DIAS ANTES DA DATA DE VENCIMENTO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

000944

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**258397/2019**  
**C.M.C. Nº 14913042**

NOME EMPRESARIAL: PRODUSERV SERVICOS - EIRELI		CPF/CNPJ: 17.832.629/0001-09	
NOME DE FANTASIA:			
CONSTITUIÇÃO: EIRELI -Empresa Individual de Responsabilidade Ltd			
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DRANKA		NÚMERO: 1169	COMPLEMENTO:
BAIRRO: VILA NOVA	CEP: 83.703-276	ÁREA ABERTA M²: 0	ÁREA CONSTRUÍDA M²: 150,00
ATIVIDADES: 0001.6/10.01 - SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS 0037.0/29.00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 0038.1/14.00 - Coleta de resíduos não-perigosos 0038.1/22.00 - Coleta de resíduos perigosos 0041.2/04.00 - Construção de edifícios 0043.1/34.00 - Obras de terraplenagem 0043.2/15.00 - Instalação e manutenção elétrica 0049.2/99.01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 0070.2/04.00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 0078.1/08.00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 0078.2/05.00 - Locação de mão-de-obra temporária 0081.1/17.00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 0081.2/14.00 - Limpeza em prédios e em domicílios 0081.2/90.00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 0081.3/03.00 - Atividades paisagísticas 0082.1/99.99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 0084.1/16.00 - Administração pública em geral 0096.0/92.99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 0097.0/05.00 - Serviços domésticos			
RESTRICÕES: PROCESSO EMPRESA FÁCIL PRP1933305880. SOMENTE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO.			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 09/10/2015		INDICAÇÃO FISCAL: 01.01.00.011.0031.001	

EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, DE RAMO, DE ATIVIDADES OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS, EVITANDO EM CONSEQUÊNCIA PROBLEMAS FUTUROS.

Araucária, sexta-feira, 01/11/2019

Data de Validade:

FABRÍCIO DE LIMA GOMES DE MELO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço <https://araucaria.atende.net> com o código de autenticidade Nº **WIS031201-2252-OEKJL-310320384** GERADO POR: MARCELO COSTA DE LIMA IMPRESSO POR: VIVIANE NERY DOS SANTOS sexta-feira, 01 de novembro de 2019



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020849995-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.832.629/0001-09

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/02/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000048

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRODUSERV SERVICOS - EIRELI**  
**CNPJ: 17.832.629/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:57:53 do dia 11/06/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/12/2019.

Código de controle da certidão: **3995.2199.BB75.D859**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICIPIO DE ARAUCARIA****000947**

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

E-mail:

Home Page: <https://araucaria.atende.net>

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA  
Nº 43857/2019****Nome do Requerente:****Razão Social:** PRODUSERV SERVICOS - EIRELI**CNPJ:** 17.832.629/0001-09**Endereço:** RUA FRANCISCO DRANKA**Nº:** 1169**Bairro:** VILA NOVA**Complemento:****Cidade:** Araucária - PR**Finalidade:** DIVERSOS POR CONTRIBUINTE**Observação:**

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a **INEXISTÊNCIA** de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

**ATENÇÃO**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR quarta-feira, 20 de novembro de 2019 às 14:35 hs.

**Certidão Válida até 20/12/2019**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRODUSERV SERVICOS - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.832.629/0001-09

Certidão nº: 179914878/2019

Expedição: 12/08/2019, às 14:33:27

Validade: 07/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PRODUSERV SERVICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.832.629/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.832.628/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/03/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas</b> <b>37.02-8-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>49.29-8-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b> <b>96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente</b> <b>97.00-5-00 - Serviços domésticos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO DRANKA</b>	NÚMERO <b>1169</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>83.703-276</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>ARAUCÁRIA</b>
UF <b>PR</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@PRODUSERV.COM.BR</b>
TELEFONE <b>(41) 3607-2888 / (41) 8763-8070</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/03/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/10/2019 às 14:47:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.832.629/0001-09

**Razão Social:** PRODUSERV SERVICOS LTDA ME

**Endereço:** RUA PAULO ALVES PINTO 144 SALA: 2 / CENTRO / ARAUCARIA / PR /  
83702-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 11/11/2019 a 10/12/2019

**Certificação Número:** 2019111118304402992013

Informação obtida em 20/11/2019 14:33:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

23/10/2019  
14:51:24

**Sua solicitação não pôde ser atendida**

**Serviço:** Cadastro de Inscrições Estaduais  
**Motivo:** 17832629000109 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

**CERTIDÃO Nº 064/2019**

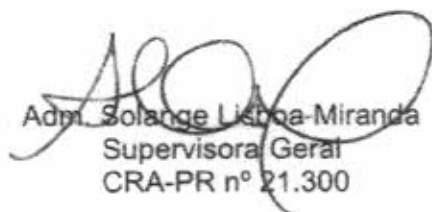
Certificamos a quem possa interessar que a empresa **PRODUSERV SERVICOS LTDA - ME**, CNPJ nº 17.832.629/0001-09 com sede na **PAULO ALVES PINTO, Nº 144 - SALA 02 - Centro - Araucária - PR - CEP: 83702240**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **2718**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

**MAURICIO CARLOS CHELLA**                      **20-9983**

Estando (os) em dia para com suas obrigações perante o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ, podendo portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

**Certidão válida até 31/12/2019.**

Curitiba, 02 de Agosto de 2019.

  
Adm. Solange Lisboa-Miranda  
Supervisora Geral  
CRA-PR nº 21.300





CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CONSULTA CADASTRAL DE PROFISSIONAIS E ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS

Profissional  Sociedade/Empresário

Nº de Registro:  (Ex.: UF-009999)

Nome ou parte do nome:  dervair dos santos

CPF:

CRC:  PR

Tipo Registro:

Categoria:

Quantidade de registros encontrados: 1.

Data de Pesquisa: 23/10/2019

Nome	Nº Registro	Tipo Registro	Categoria	CRC	Situação
DERVAIR DOS SANTOS	PR-034409/O	ORIGINARIO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CRC-PR	Ativo



PRODUSERV



## SERVIÇOS ONLINE



## ACESSO PÚBLICO \ CONSULTA CADASTRAL

## Pesquisa

Informe o tipo de pesquisa

Profissional

Selecione o tipo de busca

Nome

dervair dos santos

Cidade

Selecione...

Pesquisar

Nº Registro	Nome	Categoria	Situação
PR-034409/0	DERVAIR DOS SANTOS	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Ativo

Página 1 de 1

1

Visualizar: 20



PRODUSERV



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Produserv Servicos - Eireli

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 17.832.629/0001-09

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 10.197.810,47	R\$ 15.954.678,16
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 9.890.644,86	R\$ 15.632.556,55
DISPONIBILIDADES		R\$ 235.388,18	R\$ 149.634,89
CAIXA		R\$ 92.332,51	R\$ 0,00
Caixa		R\$ 92.332,51	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 143.055,67	R\$ 14.094,00
Banco Santander S/A		R\$ 135.540,89	R\$ 0,00
Caixa Econômica Federal cta 2443-6		R\$ 7.483,31	R\$ 316,31
Banco Sicredi		R\$ 31,47	R\$ 13.777,69
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R\$ 0,00	R\$ 135.540,89
Banco Santander Brasil S.A.		R\$ 0,00	R\$ 135.540,89
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 9.655.256,68	R\$ 15.482.921,66
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 6.218.111,68	R\$ 5.809.017,14
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 6.218.111,68	R\$ 5.809.017,14
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R\$ 1.924.400,00	R\$ 1.924.400,00
Carlos Gomes Adão		R\$ 1.924.400,00	R\$ 1.924.400,00
INVESTIMENTOS DIVERSOS		R\$ 1.512.745,00	R\$ 7.749.504,52
Titulo Codepar 028376-C		R\$ 486.905,40	R\$ 2.565.825,24
Titulo Codepar 0679895-F		R\$ 512.919,80	R\$ 2.591.839,64
Titulo Codepar 06799898-F		R\$ 512.919,80	R\$ 2.591.839,64
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 307.165,61	R\$ 322.121,61
IMOBILIZADO		R\$ 307.165,61	R\$ 322.121,61
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 500.954,29	R\$ 515.910,29
Veículos		R\$ 248.170,00	R\$ 248.170,00
Equipamentos de Comunicação		R\$ 0,00	R\$ 14.956,00
Móveis e Utensílios		R\$ 30.894,22	R\$ 30.894,22
Máquinas e Equipamentos		R\$ 209.890,07	R\$ 209.890,07
Softwares		R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (193.788,68)	R\$ (193.788,68)
(-) (-) Veiculos - Depreciação		R\$ (80.149,00)	R\$ (80.149,00)
(-) (-) Móveis e Utensílios - Depreciação		R\$ (6.370,08)	R\$ (6.370,08)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EF.55.9A.61.27.8F.04.E6.D0.CE.41.63.BB.89.50.BC.E6.93.54.09-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3

## BALANÇO PATRIMONIAL

000956

Entidade: Produserv Servicos - Eireli

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 17.832.629/0001-09

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação		R\$ (107.269,60)	R\$ (107.269,60)
<b>PASSIVO</b>		<b>R\$ 10.197.810,47</b>	<b>R\$ 15.954.678,16</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 4.744.570,06</b>	<b>R\$ 7.759.851,08</b>
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 53.841,99	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 53.841,99	R\$ 0,00
Banco Santander		R\$ 51.442,86	R\$ 0,00
Banco Sicredi		R\$ 2.399,13	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 1.440.178,65	R\$ 3.146.742,88
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 1.281.731,02	R\$ 1.047.075,30
Salários a Pagar		R\$ 1.281.731,02	R\$ 1.047.075,30
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 158.447,63	R\$ 2.099.667,58
PREVIDENCIA a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 1.804.231,19
F.G.T.S. a Pagar		R\$ 157.676,03	R\$ 294.664,79
Contribuições Sindicais a Pagar		R\$ 771,60	R\$ 771,60
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 3.250.549,42	R\$ 4.613.108,20
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 2.398,44	R\$ 6.600,61
IRRF a Recolher - Salários		R\$ 2.314,74	R\$ 1.289,41
IRRF a Recolher - P.Jurídicas		R\$ 0,00	R\$ 1.275,00
Contribuições Retidas a Pagar		R\$ 83,70	R\$ 4.036,20
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO		R\$ 1.213.695,09	R\$ 2.367.195,62
IRPJ a Pagar		R\$ 859.238,25	R\$ 1.023.620,55
Contr Social s/Lucro Presum a Pagar		R\$ 354.456,84	R\$ 1.343.575,07
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 2.034.455,89	R\$ 2.239.311,97
COFINS a Pagar		R\$ 369.225,88	R\$ 433.825,59
PIS a Pagar		R\$ 79.998,94	R\$ 293.662,89
Parcelamento PRT		R\$ 1.585.231,07	R\$ 1.511.823,49
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		<b>R\$ 5.453.240,41</b>	<b>R\$ 8.194.827,08</b>
<b>CAPITAL</b>		<b>R\$ 1.912.745,00</b>	<b>R\$ 1.912.745,00</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>		<b>R\$ 1.912.745,00</b>	<b>R\$ 1.912.745,00</b>
Capital Social Integralizado		R\$ 1.912.745,00	R\$ 1.912.745,00
<b>RESERVAS</b>		<b>R\$ 3.740.045,78</b>	<b>R\$ 3.540.495,41</b>

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EF.55.9A.61.27.8F.04.E6.D0.CE.41.63.BB.89.50.BC.E6.93.54.09-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 2 de 3

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Produserv Servicos - Eireli

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 17.832.629/0001-09

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 3.740.045,78	R\$ 3.540.495,41
Reserva de Lucros		R\$ 3.740.045,78	R\$ 3.540.495,41
(-) RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ (199.550,37)	R\$ 2.741.586,67
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (199.550,37)	R\$ 2.741.586,67
(-) Resultado do Exercício		R\$ (199.550,37)	R\$ 2.741.586,67

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EF.55.9A.61.27.8F.04.E6.D0.CE.41.63.BB.89.50.BC.E6.93.54.09-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 3 de 3

**Produserv Servicos - Eireli**  
**CNPJ : 17.832.629/0001-09 NIRE : 41600208901 de 19/03/2013**  
**Demonstração dos Fluxos de Caixa em**  
**31/12/2018 e 31/12/2017**  
**Expresso em R\$**

Nome	2018	2017
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO AJUSTADO</b>	2.741.586,67	(141.896,06)
Resultado Líquido do Exercício	2.741.586,67	(199.550,37)
Depreciação e Amortização	0,00	57.654,31
<b>FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
(Aumento) Redução Em Contas a Receber	409.094,54	2.978.304,52
(Aumento) Redução Em Tributos a Compensar	0,00	(29.010,42)
(Aumento) Redução Em Despesas Antecipadas	0,00	(51.032,74)
Aumento (Redução) Em Fornecedores	0,00	(6.091,59)
Aumento (Redução) Em Obrigações Trabalhistas	(1.706.564,23)	931.237,02
Aumento (Redução) Em Obrigações Tributárias	(1.362.558,78)	2.294.438,92
<b>DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS Geradas nas Atividades Operacionais</b>	<b>(16.955,30)</b>	<b>179.426,93</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
(-) Compras de Imobilizado	14.956,00	3.398,00
<b>DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS Geradas Atividades Investimentos</b>	<b>(14.956,00)</b>	<b>(3.398,00)</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>		
(-) Pagamentos de Empréstimos/Debêntures	53.841,99	0,00
<b>DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS Geradas Atividades Financiamentos</b>	<b>(53.841,99)</b>	<b>0,00</b>
<b>Aumento (Redução) Nas Disponibilidades</b>	<b>(85.753,29)</b>	<b>0,00</b>
<b>Disponibilidades no Início do Período</b>	<b>235.388,18</b>	<b>0,00</b>
<b>Disponibilidades no Final do Período</b>	<b>149.634,89</b>	<b>0,00</b>
<b>Varição das Disponibilidades</b>	<b>(85.753,29)</b>	<b>0,00</b>

Araucaria / PR, 31 de Dezembro de 2018

DERVAIR DOS SANTOS  
 CONTADOR  
 CPF: 043.045.949-15  
 CRC: PR-034409/O-2

CARLOS GOMES ADÃO  
 Empresário  
 CPF: 661.217.609-15

**Produserv Serviços - Eireli**

CNPJ : 17.832.629/0001-09

NIRE : 41600208901 de 19/03/2013

**DIPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados  
em 31/12/2018 e 31/12/2017  
Expresso em R\$**

Nome	2018	2017
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	3.540.495,41	3.740.045,78
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.741.586,67	(199.550,37)
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	6.282.082,08	3.540.495,41

Araucaria / PR, 31 de Dezembro de 2018

---

DERVAIR DOS SANTOS  
CONTADOR  
CPF: 043.045.949-15  
CRC: PR-034409/O-2

---

CARLOS GOMES ADÃO  
Empresário  
CPF: 661.217.609-15

**Produserv Servicos - Eireli**  
**CNPJ : 17.832.629/0001-09 NIRE : 41600208901 de 19/03/2013**  
**DRA - Demonstração do Resultado Abrangente**  
**em 31/12/2018 e 31/12/2017**  
**Expresso em R\$**

000961 folha: 3

Nome	2018	2017
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS	54.582.757,09	16.575.993,29
Receitas com Vendas e Serviços - Deduções	54.582.757,09	16.575.993,29
( - ) CUSTOS	1.690.051,15	123.667,18
( - ) Custos das Mercadorias e Serviços	1.690.051,15	123.667,18
( = ) LUCRO BRUTO	52.892.705,94	16.452.326,11
( = ) Lucro Bruto	52.892.705,94	16.452.326,11
( + ) RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	775.633,89
( + ) Receitas Financeiras	0,00	775.633,89
( - ) DESPESAS OPERACIONAIS	43.645.913,38	15.531.800,14
( - ) Despesas Operacionais	43.645.913,38	15.531.800,14
( = ) LUCRO ANTES DO IR/CSLL	9.246.792,56	1.696.159,86
( = ) Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	9.246.792,56	1.696.159,86
( - ) PROVISÕES PARA IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	6.505.205,89	1.895.710,23
( - ) Provisão para Imposto de Renda	4.760.714,31	1.387.551,65
( - ) Provisão para Contribuição Social	1.744.491,58	508.158,58
( = ) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.741.586,67	(199.550,37)
( = ) Resultado Líquido do Exercício	2.741.586,67	(199.550,37)
( +/- ) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES		
( +/- ) Resultado Abrangente Total do Exercício	2.741.586,67	(199.550,37)

Araucária / PR, 31 de Dezembro de 2018

DERVAIR DOS SANTOS  
 CONTADOR  
 CPF: 043.045.949-15  
 CRC: PR-034409/O-2

CARLOS GOMES ADÃO  
 Empresário  
 CPF: 661.217.609-15

Em atendimento aos Princípios Gerais de Contabilidade e à legislação vigente, as Demonstrações Contábeis e estas Notas Explicativas, estão expressas em Reais (R\$).

## **NOTA 01 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

### **01.01 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A Sociedade Eireli, Produserv Servicos - Eireli, tem por objetivo social: A exploração no ramo de Serviços de Limpeza e Conservação, Serviços de Portaria, Recepção, Telefonia, Copeiragem, Ascensorista, Digitador, Controlador de Acesso, Garagista, Operador de Máquinas, Tratorista, Jardineiro, Varredor, Coletor e Carregador, Serviços Paisagísticos, Locação de Veículos e Equipamentos, Serviços de Planejamento, Projetos, Obras e Serviços, Fiscalização de Serviços Públicos, Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, Transporte Rodoviário de Cargas, e Deposito de Mercadorias para Terceiros.

### **01.02 - APRESENTAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As Demonstrações Contábeis encerradas em 31/12/2018, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Resultado Abrangente e Demonstração do Valor Adicionado foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

A Demonstração do Resultado Abrangente foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1.255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

O resultado é apurado de acordo com o Regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Técnicos (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e asseñham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para

**Produserv Serviços - Eireli**

CNPJ : 17.832.629/0001-09 NIRE : 41600208901 de 19/03/2013

Notas Explicativas as Demonstrações

Contábeis em 31/12/2018

Expresso em R\$

**NOTA 02 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:****02.01 - ATIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE**

Clientes referem-se à direitos a receber decorrentes de operações de vendas efetuadas a prazo ou da contra prestação de serviços de qualquer natureza apresentados pelo seu valor de face e, quando couber, atualizados monetariamente e a valor de mercado.

A provisão para contas de realização duvidosa é calculada com base na experiência da administração com perdas em anos anteriores, condição de mercado e situação econômica.

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição ou produção, inferiores, respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização.

**02.02 - PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE**

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

**02.03 - PATRIMONIO LIQUIDO****02.03.001 - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa que era de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), passou a ser de R\$ 1.912.745,00 (um milhão, novecentos e doze mil e setecentos e quarenta e cinco reais). Onde o empresário Carlos Gomes Adão integralizou o valor de R\$ 1.512.745,00 (um milhão, quinhentos e doze mil e setecentos e quarenta e cinco reais) por meio de títulos de Investimento da Codepar, conforme 3ª alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Paraná em 29 de maio de 2015, conforme protocolo 15/323219-6.

**02.03.002 - CAPITAL SOCIAL ATUAL**

O Capital Social esta representado por 1.912.745 (um milhão, novecentos e doze mil, setecentos e quarenta e cinco quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado pelo empresário Carlos Gomes Adão.

**02.04 - RESULTADO DO EXERCÍCIO**

A empresa é optante do Regime de Apuração pelo Lucro Presumido, auferindo neste período um Lucro no valor de R\$ 2.741.586,67.

Araucaria, PR - 31/12/2018



**Produserv Servicos - Eireli**

CNPJ : 17.832.629/0001-09

NIRE : 41600208901 de 19/03/2013

**Notas Explicativas as Demonstrações****Contábeis em 31/12/2018****Expresso em R\$**

Araucária / PR, 31 de Dezembro de 2018

---

**DERVAIR DOS SANTOS****CONTADOR**

CPF: 043.045.949-15

CRC: PR-034409/O-2

---

**CARLOS GOMES ADÃO****Empresário**

CPF: 661.217.609-15



# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: **Produserv Servicos - Eireli**      Número de Ordem do Livro: **6**  
 Período da Escrituração: **01/01/2018 a 31/12/2018**      CNP **17.832.629/0001-09**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Resultado do Exercício (R\$)	Total (R\$)
	Capital Social Integralizado (R\$)	Reserva de Lucros (R\$)			
Saldo Inicial em 01.01.2018	1912745,00	3740045,78		(-)199550,37	5453240,41
Capital Social Integralizado	0,00	0,00		54782307,46	54782307,46
Capital Social Integralizado	0,00	(-)199550,37		(-)51841170,42	(-)52040720,79
Saldo Final em 31.12.2018	1912745,00	3540495,41		2741586,67	8194827,08

Notas

000965

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EF.55.9A.61.27.8F.04.E6.D0.CE.41.63.BB.89.50.BC.E6.93.54.09-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

000966

Entidade: Produserv Servicos - Eireli

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 17.832.629/0001-09

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITAS		R\$ 58.663.385,14
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 58.663.385,14
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVICOS		R\$ 58.663.385,14
RECEITAS COM SERVICOS		R\$ 58.663.385,14
Servicos Prestados a Vista		R\$ 52.575.595,50
Servicos Prestados a Prazo		R\$ 6.087.789,64
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS C VENDAS E SERVICOS		R\$ (4.080.628,05)
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVICOS		R\$ (4.080.628,05)
(-) COFINS s Vendas e Servicos		R\$ (1.759.901,56)
(-) PIS s Vendas e Servicos		R\$ (381.312,01)
(-) ISS s Servicos		R\$ (1.939.414,48)
RECEITA LIQUIDA		R\$ 54.582.757,09
(-) CUSTOS		R\$ (9.511,02)
(-) Custos dos Servicos Vendidos		R\$ (9.511,02)
RESULTADO BRUTO		R\$ 54.573.246,07
(-) DESPESAS		R\$ (43.618.452,26)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (43.618.452,26)
(-) REMUNERACAO DE PESSOAL		R\$ (29.596.315,10)
(-) PRESTACAO SERV.PF S VINCULO		R\$ (810,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS P.JURIDICA		R\$ (392.447,44)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - PREVIDENCIA		R\$ (8.340.029,45)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - FGTS		R\$ (2.598.050,69)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - OUTROS		R\$ (39.726,37)
(-) OUTRAS DESP.C PESSOAL		R\$ (2.376.159,15)
(-) DEMAIS IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIB		R\$ (11.725,22)
(-) ALUGUEIS E ENCARGOS		R\$ (32.512,00)
(-) DESPESAS C VEICULOS E CONS.BENS		R\$ (49.846,24)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (12.499,11)
(-) ASSIST.MED.ODONT. E FARM EMPREGADOS		R\$ (1.500,00)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R\$ (7.076,00)
(-) DESPESAS COM INFORMATICA		R\$ (18.525,61)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (42.040,26)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (99.189,62)
RECEITAS DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 27.461,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EF.55.9A.61.27.8F.04.E6.D0.CE.41.63.BB.89.50.BC.E6.93.54.09-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 2

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

000967

Entidade: Produserv Servicos - Eireli  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 17.832.629/0001-09  
Número de Ordem do Livro: 6  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00
DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 27.461,12
DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ 27.461,12
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (10.927.332,69)
RESULTADO ANTES DAS PARTICIPACOES E IMPOSTOS		R\$ 10.927.332,69
(-) PROVISÕES P IMPOSTOS S LUCRO		R\$ (6.505.205,89)
(-) PROVISÕES P IMPOSTOS S LUCROS		R\$ (4.760.714,31)
(-) Provisao P IRPJ		R\$ (4.760.714,31)
(-) PROVISÕES P CONTRIBUICOES S LUCROS		R\$ (1.744.491,58)
(-) Provisao P Contribuicao Social		R\$ (1.744.491,58)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 2.741.586,67
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 2.741.586,67
Resultado Liquido do Exercicio		R\$ 2.741.586,67

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EF.55.9A.61.27.8F.04.E6.D0.CE.41.63.BB.89.50.BC.E6.93.54.09-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 2 de 2

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.4

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
41600208901	17.832.629/0001-09

NOME EMPRESARIAL  
Produserv Servicos - Eireli

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
EF.55.9A.61.27.8F.04.E6.D0.CE.41.63.BB.89.50.BC.E6.93.54.09	

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	04304594915	DERVAIR DOS SANTOS: 04304594915	298703887987648680 8	05/09/2018 a 05/09/2019	Não
Pessoa Juridica (e-CNPJ ou e-PJ)	17832629000109	PRODUSERV SERVICOS EIRELI: 17832629000109	123440625511632319 344032845135433339 699	30/07/2018 a 30/07/2019	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	56194765968	GINO PIGATTO: 56194765968	892419646920857276 377576850234309360 58	18/02/2019 a 18/02/2020	-

## NÚMERO DO RECIBO:

EF.55.9A.61.27.8F.04.E6.D0.CE.41.63.  
BB.89.50.BC.E6.93.54.09-5

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/05/2019 às 16:10:13

9E.A6.1B.96.47.4A.E1.7D

pdfMachine

Is a pdf writer that produces quality PDF files with ease!

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, if you can print from a windows application you can use pdfMachine.

Get yours now!

Considera-  
Este recibo

94.

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.4

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600208901	CNPJ 17.832.629/0001-09
NOME EMPRESARIAL Produserv Servicos - Eireli	

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) EF.55.9A.61.27.8F.04.E6.D0.CE.41.63.BB.89.50.BC.E6.93.54.09	

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	04304594915	DERVAIR DOS SANTOS: 04304594915	296703887987648680 8	05/09/2018 a 05/09/2019	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	17832629000109	PRODUSERV SERVICOS EIRELI: 17832629000109	123440625511632319 344032845135433339 699	30/07/2018 a 30/07/2019	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	56194765968	GINO PIGATTO: 56194765968	892419646920857276 377576850234309360 58	18/02/2019 a 18/02/2020	-

## NÚMERO DO RECIBO:

EF.55.9A.61.27.8F.04.E6.D0.CE.41.63.  
BB.89.50.BC.E6.93.54.09-5

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/05/2019 às 16:10:13

9E.A6.1B.96.47.4A.E1.7D

pdfMachine

Is a pdf writer that produces quality PDF files with ease!

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across  
nearly all Windows platforms, if you can print from a windows application you can use pdfMachine.

Get yours now!

Considera-  
Este recibo

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1995, com a alteração do Decreto nº 8.692/2016, e arts. 3º, 3º A, 3º B da Lei nº 8.034/1994, com a alteração de

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

000970  
Sped  
CONTÁBIL

Entidade: Produserv Servicos - Eireli  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 17.832.629/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 6  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial Produserv Servicos - Eireli  
 NIRE 41600208901  
 CNPJ 17.832.629/0001-09  
 Número de Ordem 6  
 Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO  
 Município Araucária  
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 19/03/2013  
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2018  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 22012

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial Produserv Servicos - Eireli  
 Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO  
 Número de ordem 6  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 22012  
 Data de inicio 01/01/2018  
 Data de término 31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EF.55.9A.61.27.8F.04.E6.D0.CE.41.63.BB.89.50.BC.E6.93.54.09-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

**Produserv Serviços - Eireli**  
 CNPJ : 17.832.629/0001-09 NIRE : 41600208901 de 19/03/2013  
 Demonstração dos Fluxos de Caixa em  
 31/12/2018 e 31/12/2017  
 Expresso em R\$

Folha: 1

Nome	2018	2017
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO AJUSTADO</b>		
Resultado Líquido do Exercício	2.741.586,67	(141.896,06)
Depreciação e Amortização	2.741.586,67	(199.550,37)
	0,00	57.654,31
<b>FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
(Aumento) Redução Em Contas a Receber	409.094,54	2.978.304,52
(Aumento) Redução Em Tributos a Compensar	0,00	(29.010,42)
(Aumento) Redução Em Despesas Antecipadas	0,00	(51.032,74)
Aumento (Redução) Em Fornecedores	0,00	(6.091,59)
Aumento (Redução) Em Obrigações Trabalhistas	(1.706.564,23)	931.237,02
Aumento (Redução) Em Obrigações Tributárias	(1.352.558,78)	2.294.438,92
<b>DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS Geradas nas Atividades Operacionais</b>	<b>(16.955,30)</b>	<b>179.426,93</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
(-) Compras de Imobilizado	14.956,00	3.398,00
<b>DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS Geradas Atividades Investimentos</b>	<b>(14.956,00)</b>	<b>(3.398,00)</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>		
(-) Pagamentos de Empréstimos/Debêntures	53.841,99	0,00
<b>DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS Geradas Atividades Financiamentos</b>	<b>(53.841,99)</b>	<b>0,00</b>
<b>Aumento (Redução) Nas Disponibilidades</b>	<b>(85.753,29)</b>	<b>0,00</b>
<b>Disponibilidades no Início do Período</b>	<b>235.388,18</b>	<b>0,00</b>
<b>Disponibilidades no Final do Período</b>	<b>149.634,89</b>	<b>0,00</b>
<b>Varição das Disponibilidades</b>	<b>(85.753,29)</b>	<b>0,00</b>

Araucária / PR, 31 de Dezembro de 2018



DERVAIR DOS SANTOS  
 CONTADOR  
 CPF: 043.045.949-15  
 CRC: PR-034409/O-2



CARLOS GOMES ADÃO  
 Empresário  
 CPF: 661.217.609-15



**Produserv Servicos - Eireli**  
CNPJ : 17.832.629/0001-09 NIRE : 41600208901 de 19/03/2013  
DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados  
em 31/12/2018 e 31/12/2017  
Expresso em R\$

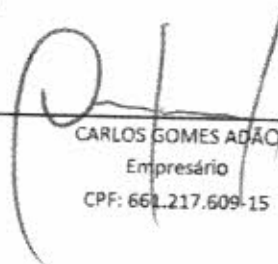
Folha: 2

Nome	2018	2017
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	3.540.495,41	3.740.045,78
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.741.586,67	(199.550,37)
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	6.282.082,08	3.540.495,41

Araucaria / PR, 31 de Dezembro de 2018



DERVAIR DOS SANTOS  
CONTADOR  
CPF: 043.045.949-15  
CRC: PR-034409/O-2



CARLOS GOMES ADÃO  
Empresário  
CPF: 661.217.609-15

**Produserv Servicos - Eireli**  
 CNPJ : 17.832.629/0001-09 NIRE : 41600208901 de 19/03/2013  
 Notas Explicativas as Demonstrações  
 Contábeis em 31/12/2018  
 Expresso em R\$  
 Período: em 01/01/2018 e 31/12/2018

Em atendimento aos Princípios Gerais de Contabilidade e à legislação vigente, as Demonstrações Contábeis e estas Notas Explicativas, estão expressas em Reais (R\$).

**NOTA 01 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**01.01 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A Sociedade Eireli, Produserv Servicos - Eireli, tem por objetivo social: A exploração no ramo de Serviços de Limpeza e Conservação, Serviços de Portaria, Recepção, Telefonia, Copeiragem, Ascensorista, Digitador, Controlador de Acesso, Garagista, Operador de Máquinas, Tratorista, Jardineiro, Varredor, Coletor e Carregador, Serviços Paisagísticos, Locação de Veículos e Equipamentos, Serviços de Planejamento, Projetos, Obras e Serviços, Fiscalização de Serviços Públicos, Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, Transporte Rodoviário de Cargas, e Deposito de Mercadorias para Terceiros.

**01.02 - APRESENTAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As Demonstrações Contábeis encerradas em 31/12/2018, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Resultado Abrangente e Demonstração do Valor Adicionado foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

A Demonstração do Resultado Abrangente foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1.255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

O resultado é apurado de acordo com o Regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pela *International Accounting Standards Board (IASB)* adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Técnicos (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e detalham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são fidedignos e documentalmente respaldados.

**Produserv Servicos - Eireli**  
CNPJ : 17.832.629/0001-09 NIRE : 41800208901 de 19/03/2013  
Notas Explicativas as Demonstrações  
Contábeis em 31/12/2018  
Expresso em R\$

**NOTA 02 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:**

**02.01 - ATIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE**

Clientes referem-se à direitos a receber decorrentes de operações de vendas efetuadas a prazo ou da contra prestação de serviços de qualquer natureza apresentados pelo seu valor de face e, quando couber, atualizados monetariamente e a valor de mercado.

A provisão para contas de realização duvidosa é calculada com base na experiência da administração com perdas em anos anteriores, condição de mercado e situação econômica.

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição ou produção, inferiores, respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização.

**02.02 - PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE**

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

**02.03 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**02.03.001 - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa que era de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), passou a ser de R\$ 1.912.745,00 (um milhão, novecentos e doze mil e setecentos e quarenta e cinco reais). Onde o empresário Carlos Gomes Adão integralizou o valor de R\$ 1.512.745,00 (um milhão, quinhentos e doze mil e setecentos e quarenta e cinco reais) por meio de títulos de investimento da Codepar, conforme 3ª alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Paraná em 29 de maio de 2015, conforme protocolo 15/323219-6.

**02.03.002 - CAPITAL SOCIAL ATUAL**

O Capital Social esta representado por 1.912.745 (um milhão, novecentos e doze mil, setecentos e quarenta e cinco quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado pelo empresário Carlos Gomes Adão.

**02.04 - RESULTADO DO EXERCÍCIO**

A empresa é optante do Regime de Apuração pelo Lucro Presumido, auferindo neste período um lucro no valor de R\$ 2.741.586,67.

Araucaria, PR - 31/12/2018

**Produserv Servicos - Eireli**

CNPJ : 17.832.629/0001-09 NIRE : 41600208901 de 19/03/2013

Notas Explicativas as Demonstrações

Contábeis em 31/12/2018

Expresso em R\$

Araucaria / PR, 31 de Dezembro de 2018



DERVAIR DOS SANTOS

CONTADOR

CPF: 043.045.949-15

CRC: PR-034409/O-2



CARLOS GOMES ADÃO

Empresário

CPF: 661.217.609-15

**PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI**

CNPJ 17.832.629/0001-09

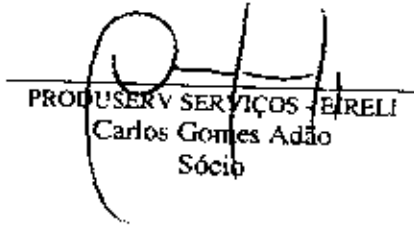
**CAPACIDADE FINANCEIRA**

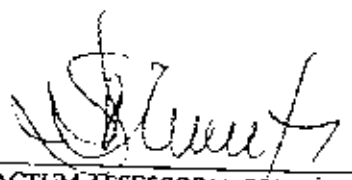
31 de Dezembro de 2018

	VALORES EM REAIS	INDICE
<b>Índice de Liquidez Geral</b>		
<b>ILG</b> = $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$	$\frac{15.632.556,55 + 0,00}{7.759.851,08 + 0,00}$	= 2,01
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>		
<b>ILC</b> = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{15.632.556,55}{7.759.851,08}$	= 2,01
<b>Índice de Solvência Geral</b>		
<b>SG</b> = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$	$\frac{15.954.678,16}{7.759.851,08 + 0,00}$	= 2,06
<b>Grau de Endividamento</b>		
<b>GE</b> = $\frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$	$\frac{7.759.851,08 + 0,00}{15.954.678,16}$	= 0,49

**Patrimônio Líquido: R\$ 8.194.827,08**

Curitiba, 31 de dezembro de 2018.

  
 PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI  
 Carlos Gomes Adão  
 Sócio

  
 FACTUM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA  
 Dervair dos Santos  
 CRC 034.409/O-2 PR


**Produserv Servicos - Eireli**  
 CNPJ : 17.832.629/0001-09 NIRE : 41600208901 de 19/03/2013  
 Demonstração dos Fluxos de Caixa em  
 31/12/2018 e 31/12/2017  
 Expresso em R\$

Nome	2018	2017
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO AJUSTADO</b>		
Resultado Líquido do Exercício	2.741.586,67	(141.896,06)
Depreciação e Amortização	2.741.586,67	(199.550,37)
	0,00	57.654,31
<b>FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
(Aumento) Redução Em Contas a Receber		
(Aumento) Redução Em Tributos a Compensar	409.094,54	2.978.304,52
(Aumento) Redução Em Despesas Antecipadas	0,00	(29.010,42)
Aumento (Redução) Em Fomecedores	0,00	(51.032,74)
Aumento (Redução) Em Obrigações Trabalhistas	0,00	(5.091,59)
Aumento (Redução) Em Obrigações Tributárias	(1.706.564,23)	931.237,02
	(1.362.558,78)	2.294.438,92
<b>DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS Geradas nas Atividades Operacionais</b>	<b>(16.955,30)</b>	<b>179.426,93</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
(-) Comoras de Imobilizado		
<b>DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS Geradas Atividades Investimentos</b>	<b>14.956,00</b>	<b>3.398,00</b>
	(14.956,00)	(3.398,00)
<b>FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>		
(-) Pagamentos de Empréstimos/Debêntures		
<b>DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS Geradas Atividades Financiamentos</b>	<b>53.841,99</b>	<b>0,00</b>
	(53.841,99)	0,00
<b>Aumento (Redução) Nas Disponibilidades</b>	<b>(85.753,29)</b>	<b>0,00</b>
<b>Disponibilidades no Início do Período</b>	<b>235.388,18</b>	<b>0,00</b>
<b>Disponibilidades no Final do Período</b>	<b>149.634,89</b>	<b>0,00</b>
<b>Varição das Disponibilidades</b>	<b>(85.753,29)</b>	<b>0,00</b>

Araucaria / PR, 31 de Dezembro de 2018



DERVAIR DOS SANTOS  
 CONTADOR  
 CPF: 043.045.949-15  
 CRC: PR-034409/O-2



CARLOS GOMES ADÃO  
 Empresário  
 CPF: 661.217.609-15

**Produserv Servicos - Eireli**  
CNPJ : 17.832.629/0001-09 NIRE : 41600208901 de 19/03/2013  
DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados  
em 31/12/2018 e 31/12/2017  
Expresso em R\$

Folha: 2

Nome	2018	2017
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	3.540.495,41	3.740.045,78
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.741.586,67	(199.550,37)
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	6.282.082,08	3.540.495,41

Araucária / PR, 31 de Dezembro de 2018



DERVAIR DOS SANTOS  
CONTADOR  
CPF: 043.045.949-15  
CRC: PR-034409/O-2



CARLOS GOMES ADÃO  
Empresário  
CPF: 661.217.609-15

**Produserv Servicos - Eireli**

CNPJ : 17.832.629/0001-09

NIRE : 41600208901 de 19/03/2013

Folha: 4

**Notas Explicativas as Demonstrações****Contábeis em 31/12/2018****Expresso em R\$****Período: em 01/01/2018 e 31/12/2018**

Em atendimento aos Princípios Gerais de Contabilidade e à legislação vigente, as Demonstrações Contábeis e estas Notas Explicativas, estão expressas em Reais (R\$).

**NOTA 01 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS****01.01 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A Sociedade Eireli, Produserv Servicos - Eireli, tem por objetivo social: A exploração no ramo de Serviços de Limpeza e Conservação, Serviços de Portaria, Recepção, Telefonia, Copeiragem, Ascensorista, Digitador, Controlador de Acesso, Garagista, Operador de Máquinas, Tratorista, Jardineiro, Varredor, Coletor e Carregador, Serviços Paisagísticos, Locação de Veículos e Equipamentos, Serviços de Planejamento, Projetos, Obras e Serviços, Fiscalização de Serviços Públicos, Locação de Veículos, Maquinas e Equipamentos, Transporte Rodoviário de Cargas, e Deposito de Mercadorias para Terceiros.

**01.02 - APRESENTAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As Demonstrações Contábeis encerradas em 31/12/2018, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Resultado Abrangente e Demonstração do Valor Adicionado foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

A Demonstração do Resultado Abrangente foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1.255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

O resultado é apurado de acordo com o Regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Técnicos (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para



**Produserv Serviços - Eireli**  
 CNPJ : 17.832.629/0001-09 NIRE : 41600208901 de 19/03/2013  
 Notas Explicativas as Demonstrações  
 Contábeis em 31/12/2018  
 Expresso em R\$

**NOTA 02 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:**

**02.01 - ATIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE**

Clientes referem-se à direitos a receber decorrentes de operações de vendas efetuadas a prazo ou da contra prestação de serviços de qualquer natureza apresentados pelo seu valor de face e, quando couber, atualizados monetariamente e a valor de mercado.

A provisão para contas de realização duvidosa é calculada com base na experiência da administração com perdas em anos anteriores, condição de mercado e situação econômica.

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição ou produção, inferiores, respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização.

**02.02 - PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE**

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

**02.03 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**02.03.001 - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa que era de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), passou a ser de R\$ 1.912.745,00 (um milhão, novecentos e doze mil e setecentos e quarenta e cinco reais). Onde o empresário Carlos Gomes Adão integralizou o valor de R\$ 1.512.745,00 (um milhão, quinhentos e doze mil e setecentos e quarenta e cinco reais) por meio de títulos de investimento da Codepar, conforme 3ª alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Paraná em 29 de maio de 2015, conforme protocolo 15/323219-6.

**02.03.002 - CAPITAL SOCIAL ATUAL**

O Capital Social esta representado por 1.912.745 (um milhão, novecentos e doze mil, setecentos e quarenta e cinco quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado pelo empresário Carlos Gomes Adão.

**02.04 - RESULTADO DO EXERCÍCIO**

A empresa é optante do Regime de Apuração pelo Lucro Presumido, auferindo neste período um Lucro no valor de R\$ 2.741.586,67.

Araucária, PR - 31/12/2018



**Produserv Servicos - Eireli**

CNPJ : 17.832.629/0001-09

NIRE : 41600208901 de 19/03/2013

Notas Explicativas as Demonstrações

Contábeis em 31/12/2018

Expresso em R\$

Araucaria / PR, 31 de Dezembro de 2018

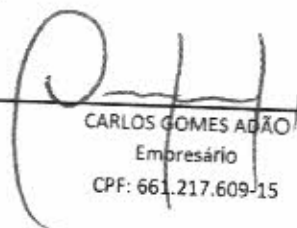


DERVAIR DOS SANTOS

CONTADOR

CPF: 043.045.949-15

CRC: PR-034409/O-2



CARLOS GOMES ADÃO

Empresário

CPF: 661.217.609-15

**PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI**

CNPJ 17.832.629/0001-09

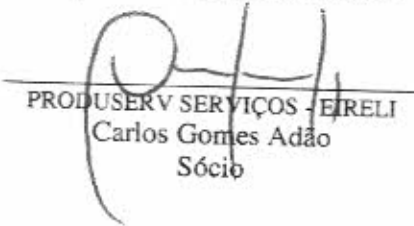
**CAPACIDADE FINANCEIRA**

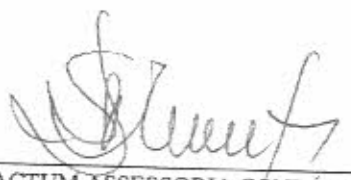
31 de Dezembro de 2018

	VALORES EM REAIS	INDICE
<b>Índice de Liquidez Geral</b>		
ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$	$\frac{15.632.556,55 + 0,00}{7.759.851,08 + 0,00}$	= 2,01
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>		
ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{15.632.556,55}{7.759.851,08}$	= 2,01
<b>Índice de Solvência Geral</b>		
SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$	$\frac{15.954.678,16}{7.759.851,08 + 0,00}$	= 2,06
<b>Grau de Endividamento</b>		
GE = $\frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$	$\frac{7.759.851,08 + 0,00}{15.954.678,16}$	= 0,49

**Patrimônio Líquido: R\$ 8.194.827,08**

Curitiba, 31 de dezembro de 2018.

  
 PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI  
 Carlos Gomes Adão  
 Sócio

  
 FACTUM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA  
 Dervair dos Santos  
 CRC 034.409/O-2 PR

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa PRODUSERV – SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.832.629/0001-09, situada na Rua Paulo Alves Pinto, 144 – Sala 02 – Centro – Cidade de Araucária – PR, presta serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR, com posto de trabalho ininterruptos de 24 horas (DOMINGO A SEGUNDA-FEIRA) na unidade do PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE GUARATUBA, conforme Pregão Eletrônico 040/2015, cujo valor Global inicial é de R\$ 364.437,36 (Trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) e de acordo com o 2º termo Aditivo assinado o valor correspondente não se altera.

Aqual tem seu ADM. Sr Mauricio Carlos Chella, CPF: 561.959.239-15, DEVIDAMENTE REGISTRADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CRA/PR SOB O NÚMERO 9.983.

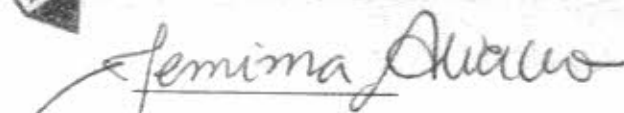
Outrossim, registramos que o referido contrato possui os seguintes quantitativos:

QUANTIDADE DE POSTOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
04	POSTO DE LIMPEZA INTERNA (DIURNO) 12X36
04	POSTO DE LIMPEZA INTERNA (NOTURNO) 12X36
01	POSTO DE LIMPEZA EXTERNA (DIURNO) 08 HORAS/DIA

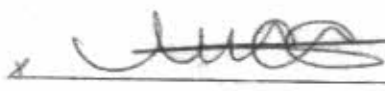
VIGENCIA 12/2015 A VIGENTE.

No mais, informamos que desde o início do contrato até a presente data, a empresa vem cumprindo satisfatoriamente todas as exigências contidas no contrato de prestação de serviço.



  
JEMIMA ALIANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GUARATUBA, 16 DE JANEIRO DE 2015

  
MAURICIO CARLOS CHELLA  
PRODUSERV SERVIÇOS CRA/PR: 9.983




**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA CTO 149/2015**

Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 17.832.629/0001-09, estabelecida na Rua Paulo Alves Pinto, 144 – Sala 02, na cidade de Araucária – Paraná a qual tem como responsável Técnico o Administrador de empresas Sr. Mauricio Carlos Chella, CPF: 561.959.239-15, devidamente registrado no CRA/PR sob o número 9.983, presta serviços terceirizados de natureza continua de limpeza, conservação e higienização com fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra especializada, nas dependências do PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE GUARATUBA, conforme Pregão Eletrônico 040/2015.

Vimos ATESTAR E ESCLARECER que, conforme contrato de prestação de serviços N° 149/2015 – P.M. GUARATUBA referente ao Pregão Eletrônico N° 040/2015, tendo sua vigência de 03/12/2015 à 03/12/2018, prorrogado por mais 12 (Doze) meses com término em 03/12/2019, nos termos da Lei, atendendo todas as exigências e demais requisitos contidos no Contrato, supracitado, sendo que até a presente data, nada consta em nossos registros que possa desabona-la comercialmente ou tecnicamente, tendo um total de **08 SERVENTE DE LIMPEZA**, e **01 JARDINEIRO (Limpeza Externa)**.

Guaratuba/PR, 16 de Janeiro de 2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Alex Elias Antun

Secretário

CPF nº 503.847.599-04



Prefeitura Municipal de Guaratuba  
Estado do Paraná

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2015**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2015 - PMG**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARATUBA** e a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA ME** nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 040/2015, pelos termos da proposta do Contratado datada de 05 de outubro de 2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, centro, inscrito no CNPJ nº. 76.017.474/0001-08, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Evani Cordeiro Justus, e

**CONTRATADA: PRODUSERV SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paulo Alves Pinto nº 144, Centro, CEP 83.702-240, Araucária - PR inscrita no CNPJ nº 17.832.629/0001-09, neste ato devidamente representada por seu Procurador Sr. Luiz Carlos Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Rio Grande do Norte, nº 300, Jardim Iguazu, CEP 83.701-020, Araucária PR, portador do RG 5.682.471-5 SSP PR e inscrito no CPF sob nº 033.496.299-46, abaixo assinado e de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** na prestação de serviços de limpeza hospitalar, com atendimento 24 horas de segunda a domingo, pelo período de 01 (um) ano, visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene nas dependências do Pronto Socorro Municipal de Guaratuba, cujo endereço é a Rua Guilherme Pequeno, s/nº, bairro Centro, Guaratuba PR, a pedido da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, a Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 364.437,36 (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	M²/MÊS	VALOR /M²/ MÊS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR ÁREA INTERNA DE 12 (DOZE HORAS DIURNAS), DE SEGUNDA A DOMINGO, OBSERVANDO OS DESCRITIVOS DE ATIVIDADES PREVISTOS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, GARANTINDO A ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE NAS DEPENDÊNCIAS DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE GUARATUBA. ÁREA TOTAL DE 620,83 M²/DIÁRIO.	18.624,9	0,692	12.888,43	154.661,16
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR ÁREA INTERNA DE 12 (DOZE HORAS NOTURNAS), DE SEGUNDA A DOMINGO, OBSERVANDO OS DESCRITIVOS DE ATIVIDADES PREVISTOS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, GARANTINDO A ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE NAS DEPENDÊNCIAS DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE GUARATUBA. ÁREA TOTAL DE 620,83 M²/DIÁRIO.	18.624,9	0,771	14.359,79	172.317,48
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR ÁREA EXTERNA DE 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS, DE SEGUNDA A SÁBADO,	26.910,0	0,116	3.121,56	37.458,72

Rua Dr. João Cândido, 380 | Centro | CEP 83280-000 | Cx. Postal 31 | Guaratuba-PR | Fone/Fax (41) 3472-8500

*[Handwritten signatures]*



**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
Estado do Paraná

Licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**Parágrafo Sexto:**

O Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços deve conter o intervalo de pontos para liberação da fatura com o respectivo percentual de acordo com o previsto no Anexo X do edital 040/2015.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**09.003 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**10.302.0053-2087 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**00303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**

**00314 - SUS Estadual**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

O preço ora contratado, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato, salvo a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro advindo de causas imprevisíveis nos termos da legislação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - e executar os serviços de acordo com as especificações do Edital de Licitação;
- II - manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III - cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e, responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- IV - assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- V - assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.
- VI - Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, tais como: noções de fundamentos de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, uso correto de EPIs, comportamento, postura, normas e deveres, rotinas de trabalho a serem executadas, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros;
- VII - Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao gestor/ fiscal do Contratante e tomar as providências pertinentes;
- VIII - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;



**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
Estado do Paraná

III relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

IV fornecer os materiais necessários em quantidades suficientes e boa prestação de serviços;

V efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;

VI fornecer à Contratada, se solicitado, o "Formulário de Ocorrências para Manutenção";

VII receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.

VIII executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

IX Efetuar a avaliação da qualidade dos serviços, utilizando-se da metodologia constante do Anexo X - Avaliação da Qualidade dos Serviços; e,

X Elaborar e encaminhar à Contratada o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços de Limpeza, para conhecimento da avaliação e do fator de desconto a ser efetuado no valor a ser faturado pelos serviços prestados.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, desde que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e

b) judicialmente nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e fiscalização deste Contrato será exercida pela Sr<sup>a</sup> ANGELITA MIRANDA CAVALCANTI MIRANDA, nomeada Secretária da Saúde do Município de Guaratuba, ou quem venha a substituí-la no referido cargo, que terá plenos poderes para:

a) recusar serviços em desacordo com o objeto do edital;

b) requerer ao departamento jurídico às medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste Instrumento; e

c) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Rua Dr. João Cândido, 380 | Centro | CEP 83280-000 | Cx. Postal 31 | Guaratuba-PR. Fone/Fax (41) 3472-8500





Prefeitura Municipal de Guaratuba  
Estado do Paraná

00099

**1º TERMO ADITIVO - PRAZO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2015 - PMG**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARATUBA** e a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA ME** nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 040/2015, pelos termos da proposta do Contratado datada de 05 de outubro de 2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, centro, inscrito no CNPJ nº. 76.017.474/0001-08, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Evani Cordeiro Justus, e

**CONTRATADA:** **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paulo Alves Pinto nº 144, Centro, CEP 83.702-240, Araucária - PR inscrita no CNPJ nº 17.832.629/0001-09, neste ato devidamente representada por seu Procurador Sr. Luiz Carlos Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Rio Grande do Norte, nº 300, Jardim Iguazu, CEP 83.701-020, Araucária PR, portador do RG 5.682.471-5 SSP PR e inscrito no CPF sob nº 033.496.299-46, abaixo assinado e de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** na prestação de serviços de limpeza hospitalar, com atendimento 24 horas de segunda a domingo, pelo período de 01 (um) ano, visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene nas dependências do Pronto Socorro Municipal de Guaratuba, cujo endereço é a Rua Guilherme Pequeno, s/nº, bairro Centro, Guaratuba PR, a pedido da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a iniciar-se em 02 de dezembro de 2016 e término em 01 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**09.003 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**  
**10.302.0053-2087 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**  
**3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

Rua Dr. João Cândido, 380 | Centro | CEP 83280-000 | Cx. Postal 31 | Guaratuba-PR | Fone/Fax (41) 3472-8500

*[Handwritten signatures and initials]*



**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
Estado do Paraná

00303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)  
00314 - SUS Estadual

**CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

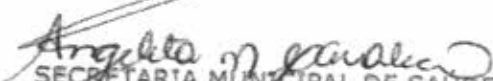
A gestão e fiscalização deste Contrato será exercida pela Sr<sup>a</sup> **ANGELITA MIRANDA CAVALCANTI MIRANDA**, nomeada Secretária da Saúde do Município de Guaratuba, ou quem venha a substituí-la no referido cargo, que terá plenos poderes para:


- a) recusar serviços em desacordo com o objeto do edital;
- b) requerer ao departamento jurídico às medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- c) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA -**

Guaratuba, 02 de dezembro de 2.016.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
**Evani Cordeiro Justus**  
Prefeita Municipal  
CPF n.º 007.474.159-43

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Angelita Miranda Cavalcanti Miranda**  
CPF n.º 018.470.719-61

  
PRODUSERV SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ n.º 17.832.629/0001-09  
Procurador  
**Luiz Carlos Ribeiro**  
CPF n.º 033.496.299-46



Prefeitura Municipal de Guaratuba  
Estado do Paraná

2º TERMO ADITIVO - VALOR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2015 - PMG

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARATUBA** e a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA ME** nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 040/2015, pelos termos da proposta do Contratado datada de 05 de outubro de 2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, centro, inscrito no CNPJ nº. 76.017.474/0001-08, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Evani Cordeiro Justus, e

**CONTRATADA:** **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paulo Alves Pinto nº 144, Centro, CEP 83.702-240, Araucária - PR inscrita no CNPJ nº 17.832.629/0001-09, neste ato devidamente representada por seu Procurador Sr. Luiz Carlos Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Rio Grande do Norte, nº 300, Jardim Iguazu, CEP 83.701-020, Araucária PR, portador do RG 5.682.471-5 SSP PR e inscrito no CPF sob nº 033.496.299-46, abaixo assinado e de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** na prestação de serviços de limpeza hospitalar, com atendimento 24 horas de segunda a domingo, pelo período de 01 (um) ano, visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene nas dependências do Pronto Socorro Municipal de Guaratuba, cujo endereço é a Rua Guilherme Pequeno, s/nº, bairro Centro, Guaratuba PR, a pedido da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, a Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 364.437,36 (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

ITEM	DESCRIÇÃO	M²/MÊS	VALOR /M²/ MÊS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR AREA INTERNA DE 12 (DOZE HORAS DIURNAS), DE SEGUNDA A DOMINGO, OBSERVANDO OS DESCRITIVOS DE ATIVIDADES PREVISTOS NO TERMO DE REFERENCIA DESTA EDITAL, GARANTINDO A ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE NAS DEPENDÊNCIAS DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE GUARATUBA. AREA TOTAL DE 620,83 M²/DIARIO.	18.624,9	0,692	12.888,43	154.661,16
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR AREA INTERNA DE 12 (DOZE HORAS NOTURNAS), DE SEGUNDA A DOMINGO, OBSERVANDO OS DESCRITIVOS DE ATIVIDADES PREVISTOS NO TERMO DE REFERENCIA DESTA EDITAL, GARANTINDO A ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE	18.624,9	0,771	14.359,79	172.317,48

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
Estado do Paraná

	NAS DEPENDÊNCIAS DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE GUARATUBA. AREA TOTAL DE 620,83 M <sup>2</sup> /DIARIO.				
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR ÁREA EXTERNA DE 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS, DE SEGUNDA A SÁBADO, OBSERVANDO OS DESCRITIVOS DE ATIVIDADES PREVISTOS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, GARANTINDO A ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE NAS DEPENDÊNCIAS DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE GUARATUBA. AREA TOTAL DE 1.035 M <sup>2</sup> /DIARIO.	26.910,0	0,116	3.121,56	37.458,72
	<b>TOTAIS</b>			30.369,78	364.437,36

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**09.003 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**10.302.0053-2087 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

**00303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**

**00314 - SUS Estadual**

**CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e fiscalização deste Contrato será exercida pela Sr<sup>a</sup> **ANGELITA MIRANDA CAVALCANTI MIRANDA**, nomeada Secretária da Saúde do Município de Guaratuba, ou quem venha a substituí-la no referido cargo, que terá plenos poderes para:

- recusar serviços em desacordo com o objeto do edital;
- requerer ao departamento jurídico às medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

Guaratuba, 02 de dezembro de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

**Evani Cordeiro Justus**

Prefeita Municipal

CPF n.º 007.474.159-43

**Angelita Miranda Cavalcanti Miranda**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF n.º 018.470.719-61

**PRODUSERV SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ n.º 17.832.629/0001-09

Procurador

**Luiz Carlos Ribeiro**

CPF n.º 033.496.299-46



**MUNICÍPIO DE GUARATUBA**  
Estado do Paraná



000993

**3º TERMO ADITIVO – PRAZO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2015 – PMG**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARATUBA** e a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA ME** nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 040/2015, pelos termos da proposta do Contratado datada de 05 de outubro de 2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, centro, inscrito no CNPJ nº. 76.017.474/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Roberto Cordeiro Justus, e

**CONTRATADA:** **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paulo Alves Pinto nº 144, Centro, CEP 83.702-240, Araucária - PR inscrita no CNPJ nº 17.832.629/0001-09, neste ato devidamente representada por seu Procurador Sr. Luiz Carlos Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Rio Grande do Norte, nº 300, Jardim Iguazu, CEP 83.701-020, Araucária PR, portador do RG 5.682.471-5 SSP PR e inscrito no CPF sob nº 033.496.299-46, abaixo assinado e de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** na prestação de serviços de limpeza hospitalar, com atendimento 24 horas de segunda a domingo, pelo período de 01 (um) ano, visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene nas dependências do Pronto Socorro Municipal de Guaratuba, cujo endereço é a Rua Guilherme Pequeno, s/nº, bairro Centro, Guaratuba PR, a pedido da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo, durante o período de 12 (doze) meses, a iniciar-se em 02 de dezembro de 2017 e término em 01 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**09.003 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Rua Dr. João Cândido, nº 380, centro, CEP 83.260-000 – GUARATUBA – PARANÁ  
Fone: 41 – 3472-8500



10.302.0053-2087 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

00303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

00496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e fiscalização deste Contrato será exercida pela Sr<sup>a</sup> **JEMIMA ALIANO**, nomeada Secretária da Saúde do Município de Guaratuba, ou quem venha a substituí-la no referido cargo, que terá plenos poderes para:

- a) recusar serviços em desacordo com o objeto do edital;
- b) requerer ao departamento jurídico às medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- c) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

Guaratuba, 02 de dezembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

**Roberto Cordeiro Justus**

Prefeito

CPF n.º 018.691.799-60



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Jemima Aliano**

CPF n.º 248.892.588-84



PRODUSERV SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ n.º 17.832.629/0001-09

Procurador

**Luiz Carlos Ribeiro**

CPF n.º 033.496.299-46



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



4º TERMO ADITIVO – VALOR  
PROTOCOLO Nº 20679/2017

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2015 – PMG

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARATUBA** e a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA ME** nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 040/2015, pelos termos da proposta do Contratado datada de 05 de outubro de 2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, centro, inscrito no CNPJ nº. 76.017.474/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Roberto Cordeiro Justus, e

**CONTRATADA:** **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paulo Alves Pinto nº 144, Centro, CEP 83.702-240, Araucária - PR inscrita no CNPJ nº 17.832.629/0001-09, neste ato devidamente representada por seu Procurador Sr. Luiz Carlos Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Rio Grande do Norte, nº 300, Jardim Iguazu, CEP 83.701-020, Araucária PR, portador do RG 5.682.471-5 SSP PR e inscrito no CPF sob nº 033.496.299-46, abaixo assinado e de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** na prestação de serviços de limpeza hospitalar, com atendimento 24 horas de segunda a domingo, pelo período de 01 (um) ano, visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene nas dependências do Pronto Socorro Municipal de Guaratuba, cujo endereço é a Rua Guilherme Pequeno, s/nº, bairro Centro, Guaratuba PR, a pedido da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2015.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 364.437,36 (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), reajustado pelo IGP-M (0,991223461), valores atualizados até 01/12/2017, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 361.238,76 (trezentos e sessenta e um mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

ITEM	DESCRIÇÃO	M²/MÊS	VALOR/M²	VALOR MENSAL	VALOR REAJUSTAD	VALOR
------	-----------	--------	----------	--------------	-----------------	-------

Rua Dr. João Cândido, nº 380, centro, CEP 83.280-000 – GUARATUBA – PARANÁ  
Fone: 41 – 3472-8500

			/ MÊS		O IGP-M	ANUAL
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR ÁREA INTERNA DE 12 (DOZE HORAS DIURNAS), DE SEGUNDA A DOMINGO, OBSERVANDO OS DESCRITIVOS DE ATIVIDADES PREVISTOS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, GARANTINDO A ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE NAS DEPENDÊNCIAS DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE GUARATUBA. AREA TOTAL DE 620,83 M <sup>2</sup> /DIARIO.	18.624,9	0,692	12.888,43	12.775,31	153.303,72
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR ÁREA INTERNA DE 12 (DOZE HORAS NOTURNAS), DE SEGUNDA A DOMINGO, OBSERVANDO OS DESCRITIVOS DE ATIVIDADES PREVISTOS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, GARANTINDO A ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE NAS DEPENDÊNCIAS DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE GUARATUBA. AREA TOTAL DE 620,83 M <sup>2</sup> /DIARIO.	18.624,9	0,771	14.359,79	14.233,76	170.805,12
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR ÁREA EXTERNA DE 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS, DE SEGUNDA A SÁBADO, OBSERVANDO OS DESCRITIVOS DE ATIVIDADES PREVISTOS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, GARANTINDO A ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE NAS DEPENDÊNCIAS DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE GUARATUBA. AREA TOTAL DE 1.035 M <sup>2</sup> /DIARIO.	26.910,0	0,116	3.121,56	3.094,16	37.129,92
<b>TOTAIS</b>				30.369,78	30.103,24	361.238,76

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**09.003 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**10.302.0053-2087 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**00303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)**

**00496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**

Rua Dr. João Cândido, nº 380, centro, CEP 83.280-000 – GUARATUBA – PARANÁ  
Fone: 41 – 3472-8500







**CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e fiscalização deste Contrato será exercida pela Srª **JEMIMA ALIANO**, nomeada Secretária da Saúde do Município de Guaratuba, ou quem venha a substituí-la no referido cargo, que terá plenos poderes para:

- a) recusar serviços em desacordo com o objeto do edital;
- b) requerer ao departamento jurídico às medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- c) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

Guaratuba, 02 de dezembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
**Roberto Cordeiro Justus**

Prefeito

CPF n.º 018.691.799-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Jemima Aliano**

CPF n.º 248.892.588-84



PRODUSERV SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ n.º 17.832.629/0001-09

Procurador

**Luiz Carlos Ribeiro**

CPF n.º 033.496.299-46



**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
Estado do Paraná

OBSERVANDO OS DESCRITIVOS DE ATIVIDADES PREVISTOS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, GARANTINDO A ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE NAS DEPENDÊNCIAS DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE GUARATUBA. AREA TOTAL DE 1.035 M <sup>2</sup> /DIARIO.			
<b>TOTAIS</b>		30.369,78	364.437,36

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente contratação, bem como, ainda para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Pregão Eletrônico nº. 040/2015 e a Proposta do Contratado com todos os seus anexos.

**Parágrafo Único**

Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente.

Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, §§ 1.º e 2.º da Lei Federal nº. 8.666/93.

O prazo contratual começará a fluir a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchido os requisitos legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal, relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços (assinado pela Contratante e Contratada) e competente atestado expedido pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:**

O Município se reserva ao direito de reter valores compatíveis com os serviços que não forem executados conforme especificação do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2015.

**Parágrafo Segundo:**

As notas fiscais deverão especificar a descrição dos serviços que foram realizados.

**Parágrafo Terceiro:**

Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Guaratuba terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**Parágrafo Quarto:**

Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos em edital e oferecidos nas propostas.

**Parágrafo Quinto:**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a

Rua Dr. João Cândido, 380 | Centro | CEP 83280-000 | Cx. Postal 31 | Guaratuba-PR | Fone/Fax (41) 3472-8500

*[Handwritten signature]*



**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
**Estado do Paraná**

- IX Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- X Exercer controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados;
- XI Manter a disciplina entre os seus funcionários;
- XII Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do Contratante;
- XIII Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- XIV Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- XV Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- XVI Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos;
- XVII Preservar e manter o Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer natureza, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.
- XVIII Implantar de forma adequada, e em conjunto com o gestor de contratos, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas;
- XIX Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos,
- XX Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante no que se refere a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços, inclusive no que tange à correta segregação dos resíduos;
- XXI Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
- XXII Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante;
- XXIII Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- XXIV Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados do Contratante, que mensalmente emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.
- XXV Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transporte; vales-refeições; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- I exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, mensalmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;

Rua Dr. João Cândido, 380 | Centro | CEP 83260-000 | Cx. Postal 31 | Guaratuba-PR | Fone/Fax (41) 3472-3500

*[Handwritten signatures and initials]*



**Prefeitura Municipal de Guaratuba  
Estado do Paraná**

Em caso de atraso injustificado da execução dos serviços ora licitados, será aplicada a Contratada, multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento), do total da parcela em atraso.

**Parágrafo Único**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Guaratuba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com o Anexo X e XI do Edital 040/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratuba, 03 de dezembro de 2015.

*[Handwritten Signature]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

**Evani Cordeiro Justus**

Prefeita Municipal

CPF n.º 007.474.159-43

*[Handwritten Signature]*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Angelita Miranda Cavalcanti Miranda**

CPF nº 018.470.719-61

*[Handwritten Signature]*  
PRODUSERV SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ nº 17.832.629/0001-09

Procurador

**Luiz Carlos Ribeiro**

CPF nº 033.496.299-46



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA. ME**, com sede na Rua Paulo Alves Pinto, nº 144, sala 02, CEP: 83.720-240, na cidade de Araucária-PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.832.629/0001-09, venceu os procedimentos licitatórios abaixo descritos, **Prestação de Serviços Terceirizados de Auxiliar para Berçário e Educação Infantil junto as Unidades Escolares da Rede de Ensino.**

Processo Licitatório	Pregão eletrônico	Número contrato	Ordem de Serviço	Valor Contratual	Número Postos	Término Contrato
11110/2015	86/2015	PRE/0099/15	15/06/2015	9.396628,33	177	13/06/2017
11287/2017	105/2017	PRE/0072/17	14/06/2017	7.341.408,48	266	13/06/2018

São José do Rio Preto, 14 de março de 2018.



**Sueli Petronilia Amancio Costa**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto  
CNPJ 46.588.950/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - Telefone (17)3211 4000  
gabinete.smedu@riopreto.sp.gov.br - [www.riopreto.sp.gov.br](http://www.riopreto.sp.gov.br)

D:\Documentos\MEGA\Atestado de Capacidade Técnica\produserv serviços Ltda ME - educação.docx

Recibido  
14/03/18  
[Handwritten initials]



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

INSTRUMENTO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11.110/2015

CONTRATO N.º PRE/ 0099 115

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA PRODUSERV SERVIÇOS LTDA - ME

A presente Ata é firmada entre o Município de São José do Rio Preto, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado, "CONTRATANTE", neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, Srª Telma Antonia Marques Vieira, conforme delegação contida no art. 1º do Decreto n. 14.767/09 e a empresa **Produserv Serviços LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Araucaria, Estado de Paraná, na Rua Paulo Alves Pinto, n.º144, telefone n.º (41) 3607-2988 / 3552-7688, e-mail: [comercial@produserv.com.br](mailto:comercial@produserv.com.br), devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.832.629/0001-09, doravante denominada "CONTRATADA", neste ato representada por seu procurador, Sr. Altamir Tabora de Oliveira, portador do documento de identidade n.º 4.102.483-6 PR e CPF n.º 577.753.979-34, credenciado em sua proposta, que fica apensa ao presente termo, fazendo parte integrante do processo acima citado.

As partes assim identificadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal 8.883/94, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:- DO OBJETO**

1.1 - A contratada, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos do edital e de sua proposta, devidamente apensos a este, fazendo parte integrante do presente instrumento a prestação de serviços terceirizados de auxiliar para berçário e educação infantil, Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações deste edital e anexos.

1.2 - Considera-se parte integrante deste contrato o Edital do Pregão Eletrônico n.º 086/2015 e seus Anexos, a Proposta apresentada pela CONTRATADA no pregão, e a ata da sessão do Pregão.

**Clausula Segunda:- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - Os serviços ora contratados deverão ser executados pela contratada, por solicitação escrita da contratante que expedirá Ordens de Serviços para instalação dos postos, mediante utilização de pessoal em quantidade e qualificação compatíveis com a perfeita execução dos serviços, convenientemente uniformizado e identificado.

2.1.1 - A empresa deverá instalar os postos no prazo máximo de 5 (cinco) dias da solicitação da Secretaria gerenciadora.

2.2- Os serviços deverão ser executados por funcionários contratados, respondendo a CONTRATADA pelos danos ou prejuízos que possam acarretar.

2.3 - Os serviços deverão obedecer as disposições constantes do Anexo I do edital, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

2.4- Para execução dos serviços deverão ser instalados, conforme solicitação da CONTRATANTE:

Qtde de Postos	Descrição	Unitário mensal do posto	Total do Posto para 12 meses	Total global dos 30 postos para 12 meses
138	Prestação de serviço de auxiliar de berçário e educação infantil	R\$2.167,50	R\$26.010,00	R\$3.589.380,00

2.5- Os postos funcionarão de acordo com o(s) horário(s) estabelecidos pela administração.

2.5.1- A CONTRATADA manterá quantos profissionais forem necessários para manter os postos funcionando conforme a jornada de trabalho pré-estabelecida.

2.6- Na execução dos serviços, os equipamentos, materiais e recursos necessários para execução da prestação dos serviços, tais como umidificadores, trocadores, banheiras, materiais de higiene pessoal entre outros, serão sempre fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como a sua manutenção em pleno funcionamento.

2.7- Os serviços ora contratados não poderão ser objeto de subcontratação ou cessão total ou parcial pela Contratada.



DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000

Telefones: (17) 32031138, 32031351, 32031347, 32031239, 32031297, 32031202 - Fax: (17) 32031168, 32031239

Portal de Compras: <https://compras.empro.com.br>





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

**Clausula Terceira - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 3.1- A Comissão de Fiscalização, especialmente designada, medirá os serviços efetivamente realizados e emitirá o correspondente Atestado de Realização de Serviços.
- 3.2- Para a emissão do Atestado de Realização de Serviços, a Comissão de Fiscalização verificará o efetivo cumprimento das especificações dos serviços, previstas no presente contrato, no edital e seus anexos.
- 3.2.1- A Contratada, ainda, deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:
- I - Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.
  - II - Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.
  - III - Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.
  - IV - Comprovações de:
    - a) EPI's - Equipamento de Proteção Individual
    - b) Saúde Ocupacional
    - c) Uniforme da Empresa
- 3.3- O recebimento não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.
- 3.4- A existência da fiscalização da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na prestação de serviços a serem executados.

**Clausula Quarta: - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 4.1.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 4.1.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por uma Comissão de Fiscalização especialmente designada, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/93.
- 4.1.3- Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 4.1.4 - Fornecer à empresa CONTRATADA os recursos necessários à execução dos serviços.
- 4.1.5 - Colocar a disposição da contratada local adequado para a guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.
- 4.1.6 - A existência da fiscalização do CONTRATANTE, não exime a fiscalização da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos serviços e de nenhum modo diminui ou altera a sua responsabilidade, na prestação de serviços a serem executados.
- 4.1.7 - O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.2.1 - Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e eficiência, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, na forma definida no Termo de Referência e demais obrigações previstas no edital e no contrato.
- 4.2.1.1 - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - humanos e materiais - com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação do CONTRATANTE.
- 4.2.1.2 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interferirem em sua execução.
- 4.2.2- Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.
- 4.2.2.1 - Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
- 4.2.2.2- Contratar portadores de deficiência para executarem serviços compatíveis com suas condições, em cumprimento as disposições legais vigentes.
- 4.2.3 - Fornecer, às suas expensas, aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências do CONTRATANTE.
- 4.2.3.1 - Os uniformes e os equipamentos de segurança (EPI's) deverão ser fornecidos a cada empregado, sendo dois conjuntos completos, ao início da execução do contrato, devendo ser substituídos a cada 06 (seis) meses ou quando solicitado pela Comissão de Fiscalização do Contrato por motivo de desgaste prematuro.





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

- 4.2.3.1.1 - O conjunto de uniforme a ser fornecido a cada um dos seus empregados constitui de:
- 02 (duas) saias e/ou calças do tipo legging, cintura lata, tecido grosso, em sulex, na cor AZUL MARINHO;
  - 02 (duas) camisetas nas cores TONS PASTELIS: Rosa, Amarelo, Azul ou Verde de mangas curtas;
  - 01 (par) de tênis ou sapatilha de boa qualidade na cor BRANCA
  - 02 (duas) proteções para cabelos, touca ou rede na cor BRANCA
- 4.2.3.1.2 - CAMISETA BRANCA:
- **TECIDO:** Fio 30/1, 67% Algodão, 33% Poliéster
  - **COSTURA:** Gola redonda com ribana na cor aproximadamente 3 tons mais escuros que a cor escolhida (1,5 cm) 2 costuras, Punho com ribana na cor aproximadamente 3 tons mais escuros que a cor escolhida e Barra com arremate em galoneira (2,5 cm) 2 costuras.
  - **RIBANA** em PV (poliviscose), 1x1 gramatura 2,54 gr/M.
  - **ETIQUETA:** deverá constar descrição: Fio 30/1, 67% Algodão, 33% Poliéster e o respectivo tamanho P, M, GG, GG, EXG
- 4.2.3.1.3 - SILK:
- manga do lado direito: logomarca e/ou nome da empresa, tamanho aproximado 4 cm x 2,5 cm proporcional ao tamanho do uniforme;
  - peito do lado esquerdo: logomarca e/ou nome da empresa, tamanho aproximado 4 cm x 2,5 cm proporcional ao tamanho do uniforme;
  - costas no centro: logomarca e/ou nome da empresa, tamanho aproximado 30 cm x 15 cm proporcional ao tamanho do uniforme;
- 4.2.4 - Pessoal deverá apresentar-se uniformizado, identificados com crachás com fotografia recente.
- 4.2.5 - O pessoal da contratada designados para prestação dos serviços deverão estar sempre bem apresentáveis, com uniforme limpo e cabelos sob touca, não sendo permitido o uso de adornos (brincos, pulseiras, anéis, colares, piercing, entre outros).
- 4.2.6 - Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade, mencionando os respectivos endereços residenciais e comunicando qualquer alteração, e também oferecendo cópias de suas respectivas carteiras de trabalho.
- 4.2.7 - Manter um supervisor, com poderes de preposto, durante toda a vigência contratual;
- 4.2.7.1 - A supervisão dos serviços será realizada semanalmente, com o prévio conhecimento da Comissão de Fiscalização do Contrato, ou todas as vezes que a Comissão de Fiscalização do Contrato entender necessária para a avaliação da execução dos serviços.
- 4.2.8 - Receber as reivindicações apresentadas pela Fiscalização do Contrato, designados pela CONTRATANTE, procurando dar-lhe o devido retorno quanto aos pleitos formulados.
- 4.2.9 - Repassar aos funcionários todas as orientações necessárias ao correto desempenho de suas funções.
- 4.2.10 - Fazer o controle das folhas de ponto dos profissionais que executarão os serviços, acompanhando diariamente seu correto preenchimento.
- 4.2.11 - Suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos.
- 4.2.12- Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de São José do Rio Preto.
- 4.2.13- Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- 4.2.14- Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do Contrato de Trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando-os a fiscalização, quando solicitados.
- 4.2.15- Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 4.2.16- Atender de imediato às solicitações quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços.
- 4.2.17- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, apresentando relatórios mensais de frequência, entregando-os ao CONTRATANTE quando solicitado.
- 4.2.18- Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços.
- 4.2.19- Apresentar, mensalmente, juntamente com as faturas relativas aos serviços executados, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS referentes aos seus empregados que executam o objeto contratado, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento.
- 4.2.20- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
ESTADO DE SÃO PAULO

001007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

- 4.2.21- Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, durante a execução dos serviços, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2.22 – Responsabilizar-se integralmente pela guarda de material ou equipamentos mantidos nas dependências do Município, ficando estabelecido que não caberá a este qualquer responsabilidade sobre esses materiais e equipamentos de propriedade da Contratada.
- 4.2.23- A CONTRATADA poderá oferecer, às suas expensas, não onerando de forma alguma o contrato, equipamentos que julgar convenientes para a perfeita execução dos serviços ou solicitá-los a Comissão de Fiscalização do Contrato, que submeterá a proposta à autoridade competente para a decisão.
- 4.2.24- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.2.25 – Responsabilizar-se pela não violação de sigilo dos documentos e assuntos internos do Município.
- 4.2.26- Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.
- 4.2.27- Providenciar para que todos os seus empregados em atividade mantenham disciplina nos locais de execução dos serviços, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir, promovendo a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, de qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente, por não atender às recomendações ou não cumprir com suas obrigações.
- 4.2.27.1 – é vedado qualquer tipo de jogo, bem como venda de rifas e bilhetes, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza e permanência de pessoas não autorizada no local;
- 4.2.27.2 – é vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual serão prestados serviços, antes ou depois dos horários de trabalho.
- 4.2.27.3 – é vedado aos empregados da contratada utilizar ou colocar em funcionamento máquinas ou aparelhos de propriedade do Município, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do chefe da repartição competente;
- 4.2.27.4 – é vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências do órgão no qual serão prestados os serviços.
- 4.2.28- Utilizar os equipamentos e recursos cedidos pela CONTRATANTE, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado.
- 4.2.29 - Receber e providenciar as determinações da Comissão de Fiscalização do Contrato quanto aos serviços normais e suplementares.
- 4.2.30- Apresentar declaração de que cumpre a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual-EPI, em especial quanto a recomendação, por profissional especializado, do EPI adequado à proteção dos funcionários para o exercício das atividades descritas no Termo de Referência.
- 4.2.31 - Tomar todas as providências e cumprir as obrigações na Legislação Específica de Segurança e Medicina do Trabalho, especialmente a Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, a Portaria nº3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas Normas Regulamentadoras e a Lei Municipal nº8522 de 12 de dezembro de 2001 e alterações.
- 4.2.32- Apresentar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação:
- relação dos equipamentos, inclusive de proteção individual e materiais que serão utilizados para a perfeita execução dos serviços;
  - relação de funcionários e as respectivas funções, necessários à execução dos serviços.
- 4.2.33 Enviar a Secretaria gerenciadora, quando solicitado, cópia da seguinte documentação, conforme for o caso:
- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
  - PCMSO – Programa de Saúde Médico Ocupacional;
  - Constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, com o respectivo número de registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)

**Clausula Quinta: DO PRAZO**

- 5.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço.
- 5.2 – O prazo de que trata esta Cláusula poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por acordo das partes, respeitando as disposições da Lei 8.666/93.
- 5.3 – A contratada deverá comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mediante ofício, seu desejo ou não na prorrogação do contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias anteriores ao término da avença para análise da Municipalidade.

**Clausula Sexta: DO VALOR DOS SERVIÇOS, DOS RECURSOS E DO REAJUSTE**





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços unitários constantes da sua proposta vencedora, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

6.2 - O valor total estimado do presente contrato é de R\$3.589.380,00 (Três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta reais), conforme proposta comercial vencedora apresentada nos autos da licitação em epígrafe, sendo R\$2.167,50 (Dois mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) o valor unitário mensal do posto de serviço de auxiliar para berçário e educação infantil.

6.3 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros pela seguinte rubrica:

Secretaria Municipal de Educação, dotação 3390, ficha 309. Elemento despesa 39, sub elemento 99, Item 25, Fonte de recurso 5.

6.4 - O valor do presente contrato será reajustável após 12 (doze) meses, na forma da Legislação vigente.

6.5 - Ultrapassando o período de 12(doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, o contrato poderá ser reajustado para reposição da perda inflacionária, mediante requerimento da empresa, que receberá parecer jurídico e financeiro emitidos por técnicos do Município e, após, será decidido pelo Secretário da Pasta requisitante, ficando, desde já, eleito o índice IPC-FIPE.

**Clausula Sétima: DO PAGAMENTO**

7.1- Até o quinto dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará fatura e relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados e os respectivos valores apurados;

7.1.1- Na hipótese de incorreção na fatura, ou valor diferente daquele apurado por medição, o CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, a retificação dos dados, objetivando a correção da nota fiscal/fatura;

7.1.2- O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços realizados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo CONTRATANTE por motivos imputáveis a CONTRATADA;

7.1.3- A realização dos descontos indicados no item 7.1.2 não prejudica a aplicação de sanções a CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

7.1.4- Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização emitirá o Atestado de Recebimento dos Serviços, comunicando a CONTRATADA.

7.1.5- As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE.

7.2- As notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009, bem como dos comprovantes de regularidade fiscal da CONTRATADA (Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, Previdenciária, F.G.T.S. INSS, Federal, Estadual, Municipal, etc.).

7.3- Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GHIP, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

7.4- As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (contratante), sendo compostas por:

a) Comprovante de recolhimento/declaração;

b) Relação de Tomadores / Obras - RET, contendo Relação de trabalhadores - RE.

7.5- A comprovação de recolhimento do ISSQN deverá estar referida ao município da prestação do serviço, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº. 116, de 31.07.03.

7.6- Fica cientificada a contratada de que no ato do pagamento, a Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Setor de Tesouraria, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor das faturas dos credores que se enquadrem na Instrução Normativa RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009, no que couber.

7.7- Quando da apresentação da nota fiscal, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE cópia da:

7.7.1- Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados alocados à prestação dos serviços no CONTRATANTE informando e apresentando:

a) Nome dos segurados;

b) Cargo ou função;

c) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;

d) Descontos legais;

e) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;

f) Totalização por rubrica e geral;





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

g) Resumo geral consolidado da folha de pagamento e cópia dos holerites pagos;

7.7.2- Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- a) Nome e CNPJ do CONTRATANTE;
- b) Data de emissão do documento de cobrança;
- c) Número do documento de cobrança;
- d) Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) da nota fiscal;
- e) Totalização dos valores e sua consolidação.

7.8- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no banco Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil S/A, a critério do licitante, sendo que a exigibilidade fica estabelecida em até 30 (trinta) dias contados do faturamento, nos termos deste contrato.

7.8.1- A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções ensejará prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias consumidos nas correções.

7.9- Ocorrendo o pagamento após a data final do período de adimplemento da fatura, o valor a ser pago será atualizado financeiramente pelo índice IPCA, adotando-se o seguinte critério:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

TX = percentual da taxa anual do IPCA.

7.10 - A devolução de fatura não aprovada pelo Município, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

7.11 - O Município poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou parte, nos seguintes casos:

7.11.1 - Execução defeituosa dos serviços;

7.11.2 - Existência de qualquer débito para com o erário público;

7.11.3 - Existência de débitos para com terceiros relacionados com os serviços contratados e que possam por em risco o seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais ao Município.

**Cláusula Oitava: - DAS GARANTIAS**

8.1 - A contratada apresenta Garantia Contratual, no valor de R\$179.469,00 (Cento e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado deste contrato, na modalidade de Seguro Garantia, da J. Malucelli Seguradora S/A, sob nº 01-0775-0208873.

8.2 - A garantia será devolvida a Contratada após a execução deste instrumento e aditivos, quando forem as obrigações consideradas cumpridas em todos os termos avençados.

8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

**Cláusula Nona:- DAS PENALIDADES**

9.1 - As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa; e

9.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta e Indireta do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2 - A Inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério da Administração, a aplicação das seguintes penalidades:

I - atraso de até 05 dias = multa de 0,2% por dia de atraso

II - atraso de 06 a 10 dias = multa de 0,3% por dia de atraso

III - atraso de 11 a 15 dias = multa de 0,4% por dia de atraso

IV - Inexecução Parcial = multa de 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

V - Inexecução Total = multa de 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

§ 1º - o atraso superior a 16 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

9.2.1 - O descumprimento injustificado de prazos fixados para execução dos serviços ensejarão a aplicação das multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas;

9.2.1.1 - A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações e na Lei 10.520/02.

9.2.1.2 - O cálculo das multas acima será à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital, na Minuta do Contrato, na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/02. O período de atraso será contado em dias corridos.

9.3 - As multas serão cobradas administrativamente, por meio de procedimento distinto, podendo ser descontadas da garantia prestada, se houver, dos pagamentos ou, quando for o caso, inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

9.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação por via postal ou por ofício devidamente recebido.

9.5 - O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas na Lei 10.520/02 e, no que couber, na Lei 8666/93.

9.6 - O procedimento para recolhimento das multas ao Erário Público Municipal será aquele estabelecido como regra pela Secretaria da Fazenda.

9.7 - A aplicação de penalidade respeitará o contraditório e a ampla defesa, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.8 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.9 - As multas serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da empresa contratada.

9.10 - As penalidades previstas neste instrumento convocatório têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São José do Rio Preto.

9.11 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**Cláusula Décima: DAS ALTERAÇÕES**

10.1 - O objeto poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou Supressões, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2 - Caso haja alguma modificação do objeto do contrato, ou alguma modificação necessária do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, ficará a critério da Administração a alteração do contrato.

10.3 - Contrato poderá ser alterado por acordo das partes, no caso de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, para restabelecer a relação que ambas fizeram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

10.3.1 - Eventual acréscimo decorrente de norma ou convenção coletiva, ou ainda, acordo ou dissídio das categorias profissionais envolvidas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, face a sua previsibilidade e pelo posicionamento consolidado do E.Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, não poderá ser invocado pela contratada como motivo justificador de pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

**Cláusula Décima Primeira: DA RESCISÃO**

11.1 - A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará ao Município-contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante, declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Federal nºs. 8.666/93 e suas posteriores alterações e na Lei Federal nº 10.520/2002.

11.2 - O presente contrato poderá ainda ser rescindido por:

- a) quaisquer motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b) Subcontratação total ou parcial do seu objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
ESTADO DE SÃO PAULO

001011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

c) Desentendimento as determinações regulares da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, bem como às de seus superiores.

d) Não pagamento em dia dos seus empregados.

e) Não manutenção, durante a vigência do contrato, das condições de habilitação para contratar com a Administração Pública.

11.3 - No caso de rescisão por razões de interesse público, o Contratante enviará à Contratada aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4 - A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.5 - Em qualquer caso de rescisão será observado o disposto no parágrafo único do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

**Cláusula Décima Segunda: - CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - À contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

12.2 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

12.3 - A contratada se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula Décima Terceira: - DO FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

13.2 - E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor.

São José do Rio Preto, 11 JUN 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
TELMA ANTONIA MARQUES VIEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRODUSERV SERVIÇOS LTDA - ME  
ALTAMIR TABORDA DE OLIVEIRA  
PROCURADOR



DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000

Telefones: (17) 32031135, 32031351, 32031347, 32031239, 32031297,  
32031202 - Fax: (17) 32031168, 32031239

Portal de Compras: <https://compras.empro.com.br>



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Órgão ou Entidade: Secretaria Municipal de Educação

Contrato nº(de origem): Ata 0099 / 15

Objeto: prestação de serviços terceirizados de auxiliar para berçário e educação infantil

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Contratada: PRODUSERV SERVIÇOS LTDA - ME

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José do Rio Preto, 11 JUN 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
TELMA ANTONIA MARQUES VIEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRODUSERV SERVIÇOS LTDA - ME  
ALTAMIR TABORDA DE OLIVEIRA  
PROCURADOR







SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL - ACRÉSCIMO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11.110/2015

CONTRATO N.º PRE/0099/15

Pelo presente instrumento, o **Município de São José do Rio Preto**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, a Sra. Telma Antonia Marques Vieira, conforme delegação contida no art. 1º do Decreto 14.767/09 e a empresa **Produserv Serviços Ltda - ME**, já qualificados no Instrumento Contratual supramencionado, resolvem, em comum acordo, alterar os termos do contrato, da seguinte forma:

**Cláusula Primeira:** Nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, fica o contrato acrescido em aproximadamente 24,63% do valor inicialmente avençado, correspondente à R\$ 884.340,00 (Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

1.1) O referido aditivo é referente ao acréscimo de 34 (trinta e quatro) postos de trabalho em razão das municipalizações de escolas conveniadas ao município, bem como pela inauguração de nova unidade escolar para o ano de 2016, conforme justificativa acostada à solicitação de aditivo n.º 448/2015, parte integrante dos autos.

**Cláusula Segunda:** Considerando a alteração supramencionada o contrato totaliza um acréscimo de aproximadamente 24,63% do valor inicialmente avençado.

**Cláusula Terceira:** Ratificam-se as demais cláusulas contratuais, lavrando-se o presente termo para produção dos devidos efeitos jurídicos.

São José do Rio Preto,

14 JAN 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
TELMA ANTONIA MARQUES VIEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRODUSERV SERVIÇOS LTDA - ME  
VAGNER WILLIAN DE OLIVEIRA PANHA  
PROCURADOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

001014

2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11.110/2015

CONTRATO N.º PRE/0099/15

Pelo presente instrumento, o Município de São José do Rio Preto, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, a Sra. Telma Antonia Marques Vieira, conforme delegação contida no art. 1º do Decreto 14.767/09 e a empresa **Produserv Serviços Ltda - ME**, já qualificados no Instrumento Contratual supramencionado, resolvem, em comum acordo, alterar os termos do contrato, da seguinte forma:

**Cláusula Primeira:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 15 de junho de 2016, o contrato supramencionado, cujo objeto consiste na prestação de serviços terceirizados de auxiliar para berçário e educação infantil, Secretaria Municipal de Educação.

1.1) A presente prorrogação é justificada diante das municipalizações das escolas conveniadas ao município, bem como pela necessidade de continuidade dos serviços prestados, conforme documentos acostados à solicitação de aditivo n.º 262/2016.

1.2) O valor total da presente prorrogação é de R\$4.473.720,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Setenta e Três Mil, Setecentos e Vinte Reais).


**Cláusula Segunda:** Nos termos da cláusula sexta, 6.5, do instrumento contratual, fica o contrato reajustado em aproximadamente 10,0406%, correspondente ao índice do IPC-SP (FIPE), apurado no período de maio/2015 a abril/2016, a ser aplicado a partir de 03 de maio de 2016.

2.1) Com o reajuste mencionado na cláusula anterior, o valor total do contrato passará de R\$4.473.720,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Setenta e Três Mil, Setecentos e Vinte Reais) para R\$4.922.908,33 (Quatro Milhões, Novecentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Oito Reais e Trinta e Três Centavos), acarretando ao contrato um impacto financeiro no valor de R\$500.345,89 (Quinhentos Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos), conforme memória de cálculo acostada aos autos.

**Cláusula Terceira:** Ratificam-se as demais cláusulas contratuais, lavrando-se o presente termo para produção dos devidos efeitos jurídicos.

São José do Rio Preto,

14 JUN 2016

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
TELMA ANTONIA MARQUES VIEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
PRODUSERV SERVIÇOS LTDA – ME  
VAGNER WILLIAN DE OLIVEIRA PANHA  
PROCURADOR







SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto

**Contratada:** Produserv Serviços Ltda – ME

**Contrato n.º(de origem):** PRE/ 0099/15 – 1º Termo Aditivo

**Objeto:** "Prestação de serviços terceirizados de auxiliar para berçário e educação infantil".

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José do Rio Preto,

14 JAN 2016

**CONTRATANTE**

Telma Antonia Marques Vieira - Secretária Municipal de Educação

E-mail institucional: [smedu@riopreto.sp.gov.br](mailto:smedu@riopreto.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [telmaamvieira@gmail.com](mailto:telmaamvieira@gmail.com)

**CONTRATADA**

Wagner Willian de Oliveira Parilha - Procurador

E-mail institucional: [wagnerwillian@hotmail.com](mailto:wagnerwillian@hotmail.com)

E-mail pessoal: [wagner.produserv@gmail.com](mailto:wagner.produserv@gmail.com)

